PREGÃO ELETRÔNICO

05/2026
(90005/2026 no sistema compras.gov.br)

CONTRATANTE (UASG)

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (926470)

OBJETO

Contratação de serviços de *clipping*, compreendendo monitoramento diário, coleta, organização, classificação e disponibilização de conteúdos veiculados em mídias impressas, televisivas, digitais, portais, blogs, redes sociais e demais meios de comunicação, relacionados à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, vereadores, atividades parlamentares, campanhas institucionais e temas de interesse legislativo, conforme especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 141.164,40 (Cento e quarenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/10/2026 às 10:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
3. ORÇAMENTO ESTIMADO 5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 7
7. DA FASE DE JULGAMENTO 10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 11
9. DOS RECURSOS 13
10. DO TERMO DE CONTRATO 13
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 14
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 14
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 16

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO
Câmara Municipal de Foz do Iguaçu
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026
Processo Administrativo n° 1.405/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUACU, CNPJ 75.914.051/0001-28, por meio do(a) SETOR DE COMPRAS, sediado(a) TRAVESSA OSCAR MUXFELDT, 81, bairro CENTRO, na cidade de FOZ DO IGUACU/PR , CEP 85.851-490, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 27/10/2026
Hora Inicial: 10:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de serviços de clipping, compreendendo monitoramento diário, coleta, organização, classificação e disponibilização de conteúdos veiculados em mídias impressas, televisivas, digitais, portais, blogs, redes sociais e demais meios de comunicação, relacionados à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, vereadores, atividades parlamentares, campanhas institucionais e temas de interesse legislativo, conforme especificações constantes em Anexo do Termo de Referência conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	10219	Contratação de serviços de clipping, compreendendo monitoramento diário, classificação e disponibilização de conteúdos veiculados em mídias impressas, televisivas, digitais, portais, blogs, redes sociais e demais meios de comunicação, relacionados à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, vereadores, atividades parlamentares, campanhas institucionais e temas de interesse legislativo, conforme especificações constantes em Anexo do Termo de Referência (Anexo I)	12	Serviço/mês	R$ 11.763,70	R$ 141.164,40

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

1.3 No caso de eventual divergência entre CATSER e/ou CATMAT, termo de referência, nota de empenho ou outros indicativos de definição do objeto, prevalecerá como descritivo de referência aquele definido no termo de referência.

1.4 Visando assegurar a observância do princípio da padronização, em conformidade com o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto à racionalização de procedimentos, à uniformização das aquisições, à mitigação de riscos operacionais e à promoção da eficiência, da economicidade, da isonomia e da transparência na gestão contratual, os materiais e/ou serviços objeto deste Termo de Referência, qualificados conforme tabela acima, estão devidamente classificados e descritos conforme os códigos, descrições, unidades de medida e especificações constantes no Catálogo de Materiais (CATMAT) e/ou Catálogo de Serviços (CATSER) do Governo Federal, no âmbito do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG).

1.5 O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo amplamente ofertado por empresas especializadas.

1.6 Os serviços de clipping consistem no monitoramento, seleção, organização e disponibilização de notícias e conteúdos veiculados em meios de comunicação, observados critérios previamente estabelecidos pela Administração quanto às fontes de informação, palavras-chave, periodicidade, forma de disponibilização e demais requisitos técnicos. Tais características permitem a definição objetiva do objeto, sem demandar soluções personalizadas ou predominantemente intelectuais que inviabilizem a competição.

1.7 Além disso, trata-se de serviço prestado por diversos fornecedores atuantes no mercado, utilizando metodologias e tecnologias amplamente difundidas, circunstância que favorece a padronização das especificações técnicas e possibilita o julgamento das propostas por critérios objetivos.

1.8 Dessa forma, verifica-se que a contratação atende aos pressupostos legais para sua realização por meio da modalidade pregão, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum cuja seleção da proposta mais vantajosa pode ser realizada mediante critérios objetivos de julgamento.

1.9 Todas as informações relacionadas ao objeto sintetizado na tabela acima encontram-se detalhadas no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não se aplica a reserva de cota para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, prevista no inciso II do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviço de clipping executado de forma integrada, com metodologia, plataforma tecnológica, monitoramento, tratamento e disponibilização das informações de maneira unificada. A divisão do objeto em cotas comprometeria a padronização da execução, dificultaria a gestão e a fiscalização contratual e poderia resultar em prejuízo à eficiência e à economicidade da contratação.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devendo ser observadas as exigências de habilitação especificadas no item 8.4 deste Edital e no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: item.

5.1.1. Valor expresso em Reais (R$).

5.1.2 Valor unitário **PARA CADA ITEM** expresso em Reais (R$);

5.1.3 O licitante deverá preencher sua proposta no sistema, informando o valor unitário de cada item. **PARA ESTA LICITAÇÃO**, o valor unitário do item corresponderá ao valor **MENSAL** para prestação dos serviços. O licitante

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

vencedor deverá, quando convocado, apresentar a proposta adequada ao lance final, com o modelo de apresentação da proposta devidamente preenchido, detalhando os custos unitários e totais, conforme exigido no Termo de Referência.

5.1.4 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários superiores aos valores máximos estimados para qualquer item integrante do item, bem como aquelas cujo valor global ultrapasse o valor estimado da contratação.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

Seq	Item	Intervalo Mínimo (em R$)
1	Contratação de serviços de *clipping,* compreendendo monitoramento diário, coleta, organização, classificação e disponibilização de conteúdos veiculados em mídias impressas, televisivas, digitais, portais, blogs, redes sociais e demais meios de comunicação, relacionados à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, vereadores, atividades parlamentares, campanhas institucionais e temas de interesse legislativo, conforme especificações constantes em Anexo do Termo de Referência.	R$ 1,00

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.20.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. empresas brasileiras;

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público realizado através do sistema compras.gov.br, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

6.24. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, e

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992 , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs , a Pregoeira verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1 Habilitação jurídica, nos termos do artigo 66 da Lei n. 14.133/2021.

8.2.2 Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada.

8.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.2.6 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dispensada nos casos previstos no §4º do art. 2º do Ato da Presidência da CMFI nº 136/2023;

8.2.7 Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, dispensada nos casos previstos no §4º do art. 2º do Ato da Presidência da CMFI nº 136/2023;

8.2.8 Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispensada nos casos previstos no §4º do art. 2º do Ato da Presidência da CMFI nº 136/2023;

8.2.9 Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando aplicável.

8.2.10 A licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviço compatível com o objeto da contratação, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação satisfatória de serviços de clipping de notícias ou de serviços compatíveis em características, complexidade operacional e finalidade, envolvendo, no mínimo, atividades de monitoramento, coleta, organização, disponibilização e gerenciamento de conteúdos veiculados em diferentes meios de comunicação.

8.2.11 Os atestados deverão conter informações suficientes para identificar o contratante, o objeto executado, o período de execução e a avaliação satisfatória dos serviços prestados, facultando-se à Administração promover diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2.12 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.fozdoiguacu.pr.leg.br/transparencia/licitacoes/2026/pregao-eletronico-005-2026.

9.11. Definido o resultado do julgamento e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para os atos de adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação do certame, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@fozdoiguacu.pr.leg.br ou https://fozdoiguacu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=12

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.7 Canais de comunicação: Telefone Fixo (45) 3521-8100 / Email: licitacao@fozdoiguacu.pr.leg.br / ou através de protocolo eletrônico https://fozdoiguacu.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeira/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.6. fraudar a licitação;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.9. 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital..

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeira.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.fozdoiguacu.pr.leg.br/transparencia/licitacoes/2026/pregao-eletronico-005-2026

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

13.11.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

13.11.3. ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

13.11.4. ANEXO IV - MAPA DE RISCOS

13.11.5. ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

Foz do Iguaçu, *data da assinatura eletrônica*.

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

PAULO APARECIDO DE SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)
O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. Documento elaborado com esteio na Lei n. 14.133/2021, Instrução Normativa n. 58/2022 e atos de regulamento interno desta Câmara Municipal. Sistema Eletrônico oficial utilizado para elaboração e validação legal do presente documento: Sistema 1Doc.

1. DADOS INICIAIS DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO.	
ORIGEM REQUISITANTE RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PRESENTE ESTUDO TÉCNICO:	DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO
OBJETO:	Contratação de serviços de clipping, compreendendo monitoramento diário, coleta, organização, classificação e disponibilização de conteúdos veiculados em mídias impressas, televisivas, digitais, portais, blogs, redes sociais e demais meios de comunicação, relacionados à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, vereadores, atividades parlamentares, campanhas institucionais e temas de interesse legislativo, pelo período de 12 (doze) meses.

2. CLASSIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Natureza da contratação: 339039 – SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
Duração: 12 (doze) meses – serviços continuados, prorrogáveis na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Adota-se o período de 12 meses dada a previsão de planejamento da Lei nº 14.133/2021.

Relevância dos requisitos estipulados: decorre da necessidade de assegurar que o serviço de clipping atenda ao acompanhamento institucional da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu de forma contínua, organizada e verificável. O monitoramento diário de veículos impressos, televisivos,

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

digitais, portais, blogs, redes sociais e demais meios de comunicação permite identificar conteúdos relacionados à atuação legislativa, aos vereadores, às campanhas institucionais e aos temas de interesse público municipal.

Os requisitos de coleta, classificação, arquivamento, disponibilização digital, pesquisa por data, veículo, palavra-chave e tema conferem meios objetivos para consulta, fiscalização e recuperação das informações. A exigência de relatórios, identificação individual das publicações e preservação da integridade dos conteúdos atendem à necessidade administrativa de controle, comprovação das veiculações, formação de acervo institucional e suporte a procedimentos internos ou jurídicos.

A estipulação do prazo inicial de 12 meses decorre da natureza continuada dos serviços de clipping, cuja execução se relaciona ao acompanhamento permanente das informações veiculadas sobre a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, seus vereadores, atividades parlamentares, campanhas institucionais e demais temas de interesse do Poder Legislativo Municipal.

A adoção do período de 12 meses harmoniza-se com o ciclo ordinário de planejamento anual da Administração, permitindo a compatibilização da contratação com a programação orçamentária, a fiscalização contratual e a avaliação periódica da necessidade pública atendida, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Por se tratar de serviço contínuo, admite-se a prorrogação contratual na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e mantidas as condições compatíveis com o interesse público, observado o limite máximo decenal previsto no referido dispositivo legal.

A definição anual permite que, a cada exercício, sejam reavaliadas a necessidade, a pertinência, a adequação, a qualidade da execução e a conveniência administrativa da continuidade do serviço. Conforme o resultado dessa análise, a Administração poderá promover a prorrogação, ajustar a contratação futura ou encerrar a prestação, conforme sua necessidade institucional.

O estudo técnico preliminar observa os critérios exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e normativos internos da Câmara Municipal, sendo a base para o detalhamento do Termo de Referência, garantindo alinhamento entre necessidade pública, economicidade e legalidade da contratação pretendida.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A necessidade administrativa consiste em manter acompanhamento contínuo da repercussão institucional das atividades da Câmara Municipal, de modo que a Administração disponha de informações organizadas sobre conteúdos divulgados em meios de comunicação e possa consultá-los quando necessário para fins administrativos, institucionais, históricos, comunicacionais ou jurídicos.

A atuação legislativa produz informações de interesse público, as quais podem ser divulgadas por diferentes canais e em diferentes formatos. Sem uma rotina técnica de acompanhamento, coleta e organização dessas informações, a Administração fica dependente de

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

buscas pontuais, fragmentadas e não padronizadas, o que dificulta a recuperação posterior dos registros.

A necessidade também envolve o controle das campanhas institucionais, especialmente quanto à conferência das veiculações realizadas, à preservação dos comprovantes e à verificação dos conteúdos efetivamente divulgados. Essa atividade permite que a Administração disponha de elementos documentais para acompanhamento, fiscalização e registro das ações de comunicação institucional.

A solução consiste na contratação de serviço especializado capaz de realizar o acompanhamento sistemático das informações divulgadas, reunir os registros identificados, organizá-los em meio digital, disponibilizá-los à Administração e manter acervo consultável durante a vigência contratual. A solução deve permitir acesso rápido, recuperação das informações e preservação dos registros produzidos.

Essa forma de atendimento concentra em fornecedor especializado atividades técnicas que exigem rotina diária, ferramentas próprias, capacidade de busca, organização documental e disponibilização digital. Com isso, a Câmara mantém registro estruturado das informações de interesse institucional, sem necessidade de criar internamente estrutura permanente específica para essa finalidade.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Com base em dados disponíveis na internet, nas consultas ao PNCP, consultas com empresas que prestam o serviço, bem como de acordo com os demais meios de verificação de preços e especificações, o objeto deste estudo pode ser descrito de forma apropriada às necessidades do demandante, também comparados a contratações similares, o que sinaliza suficientemente a possibilidade de atendimento total da demanda pelo mercado.

Para este estudo, também foram consideradas:

4.1. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. Nesse sentido, observa-se que o valor a ser pago pela Câmara está de acordo com o padrão de mercado.

4.2. O levantamento de mercado realizado identifica que, embora exista a alternativa de adesão ou utilização de ata de registro de preços, essa solução não se mostra adequada às necessidades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu no que se refere ao ao atendimento das

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

especificidades locais, à definição de veículos de interesse institucional, à atualização da relação de meios monitorados e ao acompanhamento das campanhas próprias da Casa. A demanda exige modelagem ajustada à realidade da Administração, com parâmetros específicos de entrega, arquivamento, acesso digital, relatórios e fiscalização, razão pela qual se mostra pertinente a realização de procedimento próprio.

4.3. Foram consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas. No entanto, nenhuma solução ou alternativa nesse sentido existe neste momento, sejam atas ou contratações outras de outras entidades que possam atender a Câmara.

Para este estudo, priorizaram-se na descrição do objeto os seguintes fatores:

I. Celeridade e eficiência na entrega dos serviços prestados;
II. Economia de recursos públicos;
III. Descritivo técnico de item com capacidade para atender às demandas;
IV. Atendimento aos preceitos legais vigentes;
V. Preço da contratação de interesse público;
VI. Atendimento das normas ambientais aplicáveis.

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, considerando viabilidade técnica, jurídica, operacional e econômica. No caso em análise, a demanda envolve acompanhamento sistemático de conteúdos de interesse institucional, com organização, registro, disponibilização e suporte à consulta pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

A primeira solução examinada foi a prestação direta por servidores da Câmara Municipal. Essa alternativa não se mostra viável, pois a Administração não dispõe de estrutura própria, recursos humanos específicos, cargo direcionado à execução contínua desse tipo de atividade nem expertise suficiente para realizar monitoramento diário, organização técnica, arquivamento e disponibilização dos conteúdos.

Execução integral por servidores da Câmara Municipal, no caso, consiste na realização do monitoramento por equipe própria da Câmara, mediante acompanhamento manual de jornais, portais de notícias, blogs, emissoras de rádio e televisão, redes sociais e demais meios de comunicação, com posterior compilação e distribuição das informações aos setores interessados.

Vantagens:

Não gera despesa com contratação de terceiros;

Controle direto das atividades pela Administração.

Desvantagens:

Elevado consumo de mão de obra interna;

Necessidade de dedicação exclusiva ou parcial de servidores;

Limitação da capacidade de monitoramento simultâneo de múltiplas fontes;

Risco de perda de informações relevantes devido à execução manual;

Ausência de ferramentas especializadas de busca, indexação e armazenamento.

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

Também foi considerada a possibilidade de adesão a ata de registro de preços vigente de outro órgão. Essa alternativa não se mostrou adequada, pois não foi identificada ata disponível com possibilidade de adesão e especificações compatíveis com a demanda municipal. A contratação exige parâmetros ajustados à realidade institucional da Câmara, o que limita o aproveitamento de modelagens externas.

Foi considerada Aquisição ou licenciamento de software de monitoramento de mídia. Isso consiste na contratação de plataforma tecnológica especializada para rastreamento automatizado de notícias e menções em meios digitais, possibilitando a geração de relatórios e alertas.

Vantagens: Automatização do monitoramento; Agilidade na localização de conteúdos; Disponibilização de relatórios e painéis gerenciais; Maior abrangência de fontes digitais. Desvantagens: Necessidade de servidores para operação da ferramenta e validação dos resultados; Limitações no monitoramento de conteúdos impressos, televisivos e radiofônicos, dependendo da solução contratada; Necessidade de treinamento dos usuários; Possibilidade de custos adicionais com implantação e suporte.

A contratação compartilhada com outro órgão ou entidade pública também foi analisada. Contudo, essa solução não se mostra compatível com o caso concreto, pois o atendimento demandado possui especificidade própria, relacionada à natureza institucional da Câmara Municipal, às suas atividades legislativas, aos seus agentes políticos, às campanhas institucionais e aos temas de interesse do Poder Legislativo local.

A utilização de ferramenta, plataforma ou serviço gratuito disponível no mercado foi igualmente considerada. Essa hipótese não se mostra viável, pois não foi identificada solução gratuita capaz de atender integralmente às necessidades administrativas, especialmente quanto à rotina de acompanhamento, organização documental, geração de relatórios, preservação do acervo e disponibilização estruturada das informações monitoradas.

Considerou-se também uma possível contratação híbrida (software + apoio operacional). Isso consiste na contratação de plataforma tecnológica associada à prestação de serviços especializados para análise, classificação e produção de relatórios. Vantagens: Combina automação com validação humana; Maior qualidade na filtragem das informações; Possibilidade de personalização dos relatórios. Desvantagens: Custo potencialmente superior; Maior complexidade contratual.

A contratação por dispensa de licitação também não se apresenta como solução aplicável. Não se verifica hipótese legal adequada no rol taxativo previsto na Lei nº 14.133/2021, tampouco valor disponível que autorize a adoção dessa via sem risco de fragmentação indevida da despesa, conforme apuração prévia realizada no planejamento da contratação.

A celebração de acordo de cooperação foi avaliada como alternativa possível em tese. Contudo, não se identificou parceiro público ou institucional apto a assumir a execução do serviço com a abrangência, periodicidade, estrutura técnica e responsabilidade necessárias ao atendimento da demanda da Câmara Municipal, o que afasta a viabilidade dessa solução.

Com base nesses fatores, a análise do mercado apontou existência de contratações que atenderam adequadamente a objetos similares, com soluções que assim podem ser apresentadas:

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

4.3.1 A solução adotada pelo Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, foi estruturada no Pregão Eletrônico, Edital nº 130/2025, vinculado à Contratação nº 109465 e ao Processo nº 202400005034607. O certame teve por objeto a contratação de empresa especializada em clipping jornalístico para atender às necessidades informacionais da Pasta.

O modelo adotado contemplou o monitoramento e a gravação de clipping eletrônico diário, abrangendo matérias jornalísticas referentes à Secretaria de Estado da Saúde de Goiás e assuntos de interesse institucional. A solução alcançou conteúdos veiculados em emissoras de rádio, televisão, mídias impressas e digitais, tanto no Estado de Goiás quanto em âmbito nacional.

Além da coleta de conteúdos, o Edital nº 130/2025 previu a extração de análise qualitativa de clipagem. Esse elemento demonstra que a solução contratada não se restringiu ao registro das publicações, abrangendo também tratamento técnico das informações monitoradas, com finalidade de subsidiar o acompanhamento institucional da Secretaria contratante.

A contratação foi organizada em item único, com critério de julgamento pelo menor preço por item e modo de disputa aberto. O item descreveu o serviço como clipping e monitoramento de mídia impressa, eletrônica e digital de assuntos de interesse do Governo do Estado, com período de execução de 36 meses.

O valor total estimado da contratação foi de R$ 434.919,96, correspondente ao valor unitário mensal estimado de R$ 12.081,11 para 36 meses. O edital também previu vigência contratual de 36 meses, contada da publicação do extrato na imprensa oficial, com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2 A solução adotada pelo Município da Serra/ES, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação, foi estruturada no Pregão Eletrônico nº 106/2025, referente ao Processo Administrativo nº 42236/2025 – SECOM. O Edital nº 106/2025 teve por finalidade a contratação de empresa especializada em clipping digital para monitorar e compilar matérias da mídia impressa, televisiva, radiofônica e online, incluindo conteúdos da internet.

O modelo de contratação concentrou a solução em serviço de monitoramento de clipping impresso, online, rádio e televisão, com entrega de relatório mensal analítico pelo período de 12 meses. O valor total estimado informado foi de R$ 180.519,96, com valor unitário estimado de R$ 15.043,33 para 12 meses de execução.

A licitação foi conduzida na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global e modo de disputa aberto e fechado. O edital registrou que a contratação seria realizada pelo valor global, formado por itens constantes no Termo de Referência, exigindo proposta para todos os itens que compõem a solução.

A solução encontrada pelo Município da Serra/ES demonstra a utilização do clipping como mecanismo de acompanhamento institucional da comunicação pública municipal. A contratação buscou reunir, em serviço único, a identificação, compilação e organização de conteúdos divulgados em diferentes meios, permitindo que a Secretaria Municipal de Comunicação acompanhe a presença institucional da Administração na mídia.

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

A previsão de relatório mensal analítico indica que a solução não se restringe à coleta de publicações, pois também contempla tratamento consolidado das informações monitoradas. Esse modelo fornece à Administração registros organizados sobre a circulação de matérias de interesse público, em múltiplos canais, durante o período contratual de 12 meses.

4.4. Análise comparativa:

A solução identificada pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu consiste na contratação de serviço especializado para acompanhamento sistemático de informações divulgadas em diferentes meios de comunicação, com reunião, organização e disponibilização dos registros de interesse institucional. A necessidade administrativa recai sobre o controle informacional, a preservação de acervo, a fiscalização de campanhas institucionais e a formação de base documental consultável.

Essa solução guarda correspondência com contratações realizadas por outros entes públicos, que também estruturaram o clipping como serviço apto a ser definido previamente em edital. O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, adotou solução semelhante no Pregão Eletrônico, Edital nº 130/2025, Contratação nº 109465, voltada ao monitoramento diário de mídia impressa, eletrônica e digital.

No caso goiano, a solução incluiu acompanhamento de matérias jornalísticas referentes à Secretaria de Estado da Saúde e assuntos de interesse da Pasta, abrangendo rádio, televisão, mídias impressas e digitais, com extração de análise qualitativa de clipagem. A contratação foi estruturada em item único, pelo critério de menor preço por item, com valor estimado de R$ 434.919,96 e vigência de 36 meses.

O Município da Serra/ES, por sua Secretaria Municipal de Comunicação, também adotou solução compatível no Pregão Eletrônico nº 106/2025, Processo Administrativo nº 42236/2025 – SECOM. O objeto consistiu na contratação de clipping digital para monitorar e compilar matérias da mídia impressa, televisiva, radiofônica e online, incluindo conteúdos da internet, com critério de julgamento pelo menor preço global.

No certame da Serra/ES, a solução foi definida como serviço de monitoramento de clipping impresso, online, rádio e televisão, com entrega de relatório mensal analítico pelo período de 12 meses. O valor total estimado foi de R$ 180.519,96, com disputa em modo aberto e fechado, sem registro de preços, demonstrando modelagem objetiva e compatível com práticas ordinárias de contratação pública.

A comparação entre as contratações evidencia que a solução pretendida pela Câmara não apresenta singularidade técnica que impeça a definição objetiva de seus padrões de execução. O serviço pode ser descrito por critérios verificáveis, como meios monitorados, periodicidade das entregas, forma de disponibilização, relatórios, arquivamento, comprovação das veiculações e organização cronológica dos conteúdos.

Sob a ótica do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, trata-se de serviço comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, mediante especificações usuais de mercado. A atividade de clipping não depende de solução exclusiva ou de

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

metodologia insuscetível de comparação, mas de rotinas técnicas mensuráveis e passíveis de fiscalização contratual.

A usualidade de mercado também se verifica pela existência de pregões promovidos por entes distintos da Federação, com objeto semelhante e estrutura competitiva. Tanto o Estado de Goiás quanto o Município da Serra/ES trataram o clipping como solução licitável por pregão eletrônico, o que reforça a compreensão de que há mercado fornecedor apto a executar o serviço mediante especificações previamente estabelecidas.

A solução da Câmara, portanto, alinha-se a práticas identificadas em contratações públicas recentes, nas quais o clipping foi utilizado como instrumento de monitoramento institucional, controle de informações divulgadas e organização documental. A definição por edital permite estabelecer padrões suficientes de qualidade, prazos, formatos, relatórios, meios monitorados e critérios de aceitação, preservando a competitividade e a objetividade do julgamento.

Dessa forma, de todo o estudo desde ponto 4, entendemos que a melhor solução a ser adotada corresponde à contratação de serviço comum, usualmente disponível no mercado, adequado à necessidade administrativa de acompanhar, registrar e consultar informações de interesse institucional. A experiência de outros entes demonstra que o modelo pode ser estruturado por pregão, com critérios objetivos de execução, fiscalização e entrega, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Diante das alternativas examinadas, sopesando-se as vantagens e desvantagens, a contratação de empresa especializada mediante pregão eletrônico apresenta-se como a solução juridicamente adequada e operacionalmente compatível com a necessidade identificada. O serviço possui natureza comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Essa solução permite estabelecer, de forma prévia e verificável, os meios a serem acompanhados, os prazos de entrega, os formatos dos arquivos, os relatórios exigidos, os critérios de arquivamento, a forma de disponibilização digital e as obrigações de suporte à fiscalização. Desse modo, a Administração preserva a competitividade e assegura parâmetros objetivos para julgamento e execução contratual.

Neste ponto dos estudos, concluímos que, entre as soluções analisadas, a contratação de empresa especializada por pregão eletrônico é a alternativa que melhor atende à necessidade administrativa. Essa modelagem permite execução integral dos serviços, observância da Lei nº 14.133/2021, definição objetiva das obrigações e atendimento específico às demandas institucionais da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, OBSERVADAS AS LEIS OU REGULAMENTAÇÕES ESPECÍFICAS, BEM COMO PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO.

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

Os requisitos da contratação a constarem posteriormente de Termo de Referência devem ser estabelecidos de forma necessária e suficiente para assegurar que a solução escolhida atenda à necessidade administrativa da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, sem restringir indevidamente a competitividade. Por se tratar de serviço comum, os padrões de desempenho e qualidade devem ser definidos objetivamente no anexo do edital (TR), conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação deve prever monitoramento contínuo, diário e sistemático dos meios de comunicação relacionados à atuação institucional da Câmara, contemplando conteúdos de interesse do Poder Legislativo Municipal. Essa exigência decorre da necessidade de acompanhamento permanente das informações divulgadas, com coleta, identificação, classificação, organização e disponibilização dos registros monitorados.

Também se mostra necessário exigir que os materiais sejam disponibilizados em meio digital, por sistema em nuvem, plataforma eletrônica, painel online, link compartilhado ou solução equivalente. O acesso deve ser contínuo, remoto, rápido e organizado, permitindo consulta pela Diretoria de Comunicação, pesquisa por data, veículo, palavra-chave, parlamentar, campanha institucional ou tema relacionado.

Os requisitos mínimos de qualidade devem abranger legibilidade dos arquivos, preservação integral dos conteúdos, identificação individual das publicações, organização cronológica, classificação das informações e disponibilização em formatos compatíveis com os principais sistemas de leitura e reprodução. Os arquivos não devem ser ilegíveis, incompletos, corrompidos, sem identificação ou com baixa resolução.

A execução também deve contemplar relatórios diários, relatórios mensais consolidados e relatórios específicos de campanhas institucionais, conforme a natureza da informação monitorada. Esses relatórios devem permitir o acompanhamento das veiculações, a verificação das publicações identificadas, a recuperação dos registros e a fiscalização das campanhas realizadas pela Câmara Municipal.

Quanto às campanhas institucionais, os requisitos devem permitir a conferência das inserções realizadas, a identificação do veículo, data, horário quando aplicável, tipo de mídia, comprovação visual e compatibilidade com as informações encaminhadas pela Diretoria de Comunicação. Essa exigência fornece elementos objetivos para fiscalização contratual e preservação documental das ações de comunicação institucional.

O arquivamento digital deve compor requisito essencial da contratação, com manutenção dos materiais durante toda a vigência contratual, organização por tipo de mídia, veículo, data, tema, campanha ou parlamentar citado. A contratada deve manter cópia de segurança dos arquivos e disponibilizar novamente os conteúdos quando solicitada, inclusive ao término do contrato.

No aspecto da sustentabilidade, a contratação deve priorizar entrega digital dos relatórios, arquivos e comprovantes, reduzindo o uso de papel, impressões físicas e deslocamentos desnecessários. A utilização de meios eletrônicos para disponibilização, consulta, armazenamento e recuperação das informações atende a práticas de racionalização de recursos materiais e favorece a gestão documental em ambiente digital.

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

Os requisitos, portanto, devem assegurar execução contínua, rastreabilidade, integridade, disponibilidade, organização e recuperação das informações monitoradas. Tais parâmetros são suficientes para permitir a escolha da solução, a formulação de propostas comparáveis, a fiscalização do contrato e a verificação objetiva do cumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada.

MONITORAMENTO DOS VEÍCULOS

A empresa contratada deverá realizar monitoramento contínuo, diário e sistemático dos veículos de comunicação que veiculem conteúdos relacionados à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, ao Poder Legislativo Municipal, aos vereadores, parlamentares e às ações institucionais desta Casa de Leis.

O monitoramento deverá abranger veículos de comunicação impressos, televisivos e digitais, incluindo:

- Jornais e revistas impressas;
- Emissoras de televisão abertas e por assinatura;
- Sites;
- Portais de notícias;
- Blogs;
- Redes sociais;
- Plataformas digitais de compartilhamento de conteúdo;
- Demais meios de comunicação relevantes para o acompanhamento institucional.

A Diretoria de Comunicação fornecerá à contratada uma relação prévia mínima dos veículos de comunicação que deverão ser monitorados. Entretanto, essa listagem poderá sofrer alterações durante a execução contratual, conforme necessidade da Administração, podendo ocorrer inclusão ou exclusão de veículos a qualquer momento.

A contratada poderá, ainda, incluir outros veículos ou meios de comunicação não constantes na listagem inicial sempre que identificar conteúdos relevantes relacionados à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, vereadores, atividades parlamentares, sessões legislativas, audiências públicas, campanhas institucionais, projetos de lei, ações institucionais ou demais temas de interesse do Poder Legislativo Municipal.

O monitoramento deverá ocorrer diariamente, inclusive em finais de semana e feriados, sempre que houver publicação, veiculação ou divulgação de conteúdos relacionados à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu ou às campanhas institucionais em andamento.

O acompanhamento das informações deverá contemplar:

- Notícias;
- Reportagens;
- Entrevistas;
- Publicações;
- Postagens em redes sociais;
- Inserções publicitárias;

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

- Campanhas institucionais;
- Conteúdos audiovisuais;
- Menções diretas ou indiretas à Câmara Municipal ou aos vereadores.

A empresa contratada deverá realizar a coleta, identificação, classificação, organização e disponibilização dos conteúdos monitorados, garantindo precisão, integridade e qualidade das informações entregues.

O monitoramento das campanhas institucionais deverá ocorrer conforme comunicação prévia da Diretoria de Comunicação, que fornecerá as informações necessárias para acompanhamento das inserções publicitárias, incluindo:

- Nome da campanha;
- Período de veiculação;
- Relação dos veículos participantes;
- Tipos de mídia utilizados;
- Demais orientações necessárias para fiscalização das publicações.

A contratada deverá acompanhar diariamente as campanhas institucionais, verificando a efetiva realização das inserções publicitárias aprovadas nos respectivos pedidos de mídia, garantindo à Câmara Municipal mecanismos adequados de fiscalização, controle e comprovação das veiculações realizadas.

Os conteúdos monitorados deverão ser organizados de forma cronológica e segmentados por tipo de mídia, permitindo fácil localização, consulta e recuperação das informações pela Diretoria de Comunicação.

O monitoramento contínuo dos veículos de comunicação é considerado essencial para o acompanhamento institucional das atividades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, preservação do acervo histórico, fiscalização das campanhas institucionais, suporte às atividades administrativas e eventual utilização das informações em procedimentos institucionais e jurídicos.

ESPECIFICAÇÕES DOS RELATÓRIOS DE CLIPPING

CLIPPING DE VEÍCULO IMPRESSOS

O serviço de clipping de jornais impressos deverá contemplar o monitoramento diário de notícias relacionadas à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, ao Poder Legislativo Municipal, aos vereadores, parlamentares e às ações institucionais desta Casa de Leis, abrangendo veículos de comunicação impressos de circulação municipal e regional, podendo incluir, excepcionalmente, conteúdos de abrangência estadual ou nacional quando houver relevância institucional.

A empresa contratada deverá realizar a coleta, digitalização, organização, arquivamento e disponibilização de todas as matérias identificadas, garantindo qualidade legível dos arquivos e preservação integral do conteúdo publicado. O material deverá ser entregue exclusivamente em formato digital, por meio de sistema em nuvem, plataforma eletrônica, painel online, link compartilhado ou solução equivalente disponibilizada pela contratada, permitindo acesso contínuo, remoto, rápido e organizado pela Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

A solução disponibilizada deverá possibilitar:

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

- Consulta simplificada das publicações;
- Pesquisa por palavras-chave;
- Pesquisa por data;
- Pesquisa por veículo de comunicação;
- Pesquisa por vereador, parlamentar ou tema relacionado;
- Download individual ou em lote dos arquivos;
- Organização cronológica do material coletado;
- Armazenamento seguro dos arquivos durante toda a vigência contratual.

Os materiais deverão ser disponibilizados em formatos digitais compatíveis com os principais sistemas operacionais e softwares de leitura, preferencialmente em PDF pesquisável, podendo ser acompanhados de imagens digitalizadas em alta resolução nos formatos JPEG ou PNG quando necessário para melhor visualização do conteúdo.

Os arquivos digitalizados deverão possuir qualidade suficiente para perfeita leitura, identificação do conteúdo e eventual utilização administrativa, institucional ou jurídica, vedado o envio de materiais ilegíveis, incompletos, cortados ou com baixa resolução.

Cada publicação deverá ser identificada individualmente e conter, obrigatoriamente:

- Data da publicação;
- Nome do veículo de comunicação;
- Página da publicação;
- Título da matéria;
- Recorte digital legível da matéria completa;
- Destaque visual da menção relacionada à Câmara Municipal ou aos vereadores;
- Classificação do teor da publicação (positivo, negativo ou neutro).

A nomenclatura dos arquivos deverá seguir padrão organizado e padronizado, contendo preferencialmente:

- Data da publicação;
- Nome do veículo;
- Tipo de mídia;
- Assunto principal.

Exemplo de nomenclatura: “2026-05-19_JornalXYZ_SessaoOrdinaria.pdf”

A prestação do serviço deverá contemplar o monitoramento diário de notícias relacionadas à Câmara Municipal e seus vereadores em veículos de comunicação impressos (jornais e revistas), incluindo o fornecimento de recortes digitais das matérias veiculadas, devidamente organizados e identificados.

A Câmara Municipal disponibilizará à contratada uma relação prévia mínima dos veículos impressos que deverão ser monitorados. Entretanto, essa listagem poderá sofrer alterações durante a execução contratual, conforme necessidade da Diretoria de Comunicação, podendo ocorrer inclusão ou exclusão de veículos de comunicação a qualquer momento.

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

Além do envio diário das matérias coletadas, a contratada deverá elaborar relatórios analíticos periódicos, em periodicidade mensal, contendo informações consolidadas das publicações monitoradas no período. Os relatórios deverão apresentar, no mínimo:

- Data da publicação;
- Título da notícia;
- Nome do veículo de comunicação;
- Página da publicação;
- Recorte digital legível da matéria completa;
- Destaque visual da menção relacionada à Câmara Municipal ou aos vereadores;
- Classificação do teor da publicação (positivo, negativo ou neutro).
- Organização temática e cronológica das informações.

Os relatórios mensais deverão ser disponibilizados preferencialmente em formato PDF pesquisável, acompanhados dos respectivos arquivos comprobatórios das publicações monitoradas.

Todo o material coletado deverá permanecer arquivado de forma organizada, cronológica e de fácil acesso, funcionando como banco histórico digital de consultas, permitindo recuperação rápida de conteúdos antigos sem necessidade de nova solicitação à contratada.

Também deverá ser considerado o monitoramento de todo o material publicitário das campanhas institucionais da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, conforme comunicação prévia da Diretoria de Comunicação, que fornecerá à contratada a relação dos veículos de comunicação participantes das campanhas, bem como os períodos de veiculação e demais orientações necessárias para acompanhamento.

O acompanhamento das campanhas institucionais é essencial para garantir que os veículos de comunicação estejam cumprindo corretamente as inserções aprovadas nos respectivos pedidos de mídia, possibilitando controle, fiscalização contratual e conferência das veiculações efetivamente realizadas.

Nos casos de campanhas institucionais em veículos impressos, a contratada deverá apresentar obrigatoriamente:

- Cópia digital legível da página da publicação;
- Identificação da campanha institucional veiculada;
- Data da publicação;
- Número da página do jornal ou revista;
- Nome do veículo de comunicação.
- Nome da campanha institucional conforme relatório entregue pela Câmara de Foz.

As entregas deverão ocorrer conforme os seguintes critérios:

- Diariamente, com o envio das notícias e publicações veiculadas no dia anterior;

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

- Mensalmente, mediante entrega de relatório consolidado contendo todas as informações divulgadas no mês anterior, devendo ser apresentado até o quinto dia útil do mês subsequente;
- Diariamente, com atualização dos relatórios e comprovantes referentes às campanhas institucionais em andamento.

Os relatórios diários deverão ser encaminhados preferencialmente até às 10h do dia subsequente à veiculação das notícias.

Sempre que solicitado pela Diretoria de Comunicação, a contratada deverá disponibilizar, em caráter de urgência, cópias específicas de matérias, reportagens, publicações ou registros de mídia no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

O cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos, bem como a disponibilização digital organizada dos materiais coletados, são considerados essenciais para a adequada execução do serviço, garantindo eficiência no acompanhamento institucional, controle das informações divulgadas, preservação do acervo histórico e suporte às atividades administrativas, institucionais e jurídicas da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

CLIPPING DE SITES, PORTAIS, BLOGS E REDES SOCIAIS

O serviço de clipping de sites, portais de notícias, blogs e redes sociais deverá contemplar o monitoramento diário de conteúdos relacionados à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, ao Poder Legislativo Municipal, aos vereadores, parlamentares e às ações institucionais desta Casa de Leis, abrangendo veículos digitais de circulação municipal e regional, podendo incluir, excepcionalmente, conteúdos de abrangência estadual ou nacional quando houver relevância institucional.

A empresa contratada deverá realizar a coleta, captura, organização, arquivamento e disponibilização de todas as publicações identificadas, garantindo qualidade legível dos arquivos e preservação integral do conteúdo divulgado. O material deverá ser entregue exclusivamente em formato digital, por meio de sistema em nuvem, plataforma eletrônica, painel online, link compartilhado ou solução equivalente disponibilizada pela contratada, permitindo acesso contínuo, remoto, rápido e organizado pela Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

A solução disponibilizada deverá possibilitar:

- Consulta simplificada das publicações;
- Pesquisa por palavras-chave;
- Pesquisa por data;
- Pesquisa por veículo de comunicação;
- Pesquisa por vereador, parlamentar ou tema relacionado;
- Download individual ou em lote dos arquivos;
- Organização cronológica do material coletado;
- Armazenamento seguro dos arquivos durante toda a vigência contratual.

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

Os materiais deverão ser disponibilizados em formatos digitais compatíveis com os principais sistemas operacionais e softwares de leitura, preferencialmente em PDF pesquisável, podendo ser acompanhados de capturas de tela em alta resolução nos formatos JPEG ou PNG.

As capturas de tela e arquivos digitais deverão possuir qualidade suficiente para perfeita leitura, identificação do conteúdo e eventual utilização administrativa, institucional ou jurídica, vedado o envio de materiais ilegíveis, incompletos, cortados ou com baixa resolução.

Cada publicação deverá ser identificada individualmente e conter, obrigatoriamente:

- Data da publicação;
- Nome do site, portal, blog ou perfil da rede social;
- Link direto da publicação;
- Título da matéria ou postagem;
- Captura de tela legível da publicação;
- Destaque visual da menção relacionada à Câmara Municipal ou aos vereadores;
- Classificação do teor da publicação (positivo, negativo ou neutro).

Nos casos de conteúdos publicados em redes sociais, também deverá constar:

- Nome da rede social utilizada;
- Nome do perfil responsável pela publicação;
- Registro visual da postagem;
- Link direto da publicação, quando disponível.

Nos casos de conteúdos em vídeo publicados em portais, sites ou redes sociais, a contratada deverá disponibilizar:

- Link do conteúdo;
- Captura de tela do vídeo;
- Arquivo digital da publicação, quando possível;
- Registro do tempo de duração do conteúdo, quando aplicável.

A nomenclatura dos arquivos deverá seguir padrão organizado e padronizado, contendo preferencialmente:

- Data da publicação;
- Nome do veículo;
- Tipo de mídia;
- Assunto principal.

Exemplo de nomenclatura: “2026-05-19_PortalXYZ_SessaoOrdinaria.pdf”

A prestação do serviço deverá contemplar o monitoramento diário de notícias, publicações e conteúdos relacionados à Câmara Municipal e seus vereadores em sites, portais, blogs e redes sociais, incluindo o fornecimento de recortes digitais das matérias e postagens veiculadas, devidamente organizadas e identificadas.

A Câmara Municipal disponibilizará à contratada uma relação prévia mínima dos veículos digitais e perfis que deverão ser monitorados. Entretanto, essa listagem poderá sofrer alterações durante a execução contratual, conforme necessidade da Diretoria de Comunicação, podendo

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

ocorrer inclusão ou exclusão de veículos, sites, blogs ou perfis de redes sociais a qualquer momento.

Além do envio diário das publicações coletadas, a contratada deverá elaborar relatórios analíticos periódicos, em periodicidade mensal, contendo informações consolidadas das publicações monitoradas no período. Os relatórios deverão apresentar, no mínimo:

- Data da publicação;
- Título da notícia ou postagem;
- Nome do veículo de comunicação ou perfil;
- Avaliação do impacto midiático;
- Organização temática e cronológica das informações.

Os relatórios mensais deverão ser disponibilizados preferencialmente em formato PDF pesquisável, acompanhados dos respectivos arquivos comprobatórios das publicações monitoradas.

Todo o material coletado deverá permanecer arquivado de forma organizada, cronológica e de fácil acesso, funcionando como banco histórico digital de consultas, permitindo recuperação rápida de conteúdos antigos sem necessidade de nova solicitação à contratada.

Também deverá ser considerado o monitoramento de todo o material publicitário das campanhas institucionais da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu veiculadas em meios digitais, conforme comunicação prévia da Diretoria de Comunicação, que fornecerá à contratada a relação dos veículos, sites, portais, blogs e perfis participantes das campanhas, bem como os períodos de veiculação e demais orientações necessárias para acompanhamento.

O acompanhamento das campanhas institucionais é essencial para garantir que os veículos de comunicação estejam cumprindo corretamente as inserções aprovadas nos respectivos pedidos de mídia, possibilitando controle, fiscalização contratual e conferência das veiculações efetivamente realizadas.

Nos casos de campanhas institucionais em meios digitais, a contratada deverá apresentar obrigatoriamente:

- Captura de tela legível da publicação da campanha;
- Data da publicação;
- Nome do veículo, portal, site ou perfil responsável pela divulgação;
- Link direto da publicação, quando disponível;
- Identificação visual da campanha institucional veiculada.

As entregas deverão ocorrer conforme os seguintes critérios:

- Diariamente, com o envio das notícias e publicações veiculadas no dia anterior;
- Mensalmente, mediante entrega de relatório consolidado contendo todas as informações divulgadas no mês anterior, devendo ser apresentado até o quinto dia útil do mês subsequente;
- Diariamente, com atualização dos relatórios e comprovantes referentes às campanhas institucionais em andamento.

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

Os relatórios diários deverão ser encaminhados preferencialmente até às 10h do dia subsequente à publicação das notícias ou conteúdos monitorados.

Sempre que solicitado pela Diretoria de Comunicação, a contratada deverá disponibilizar, em caráter de urgência, cópias específicas de matérias, postagens, publicações ou registros digitais no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

O cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos, bem como a disponibilização digital organizada dos materiais coletados, são considerados essenciais para a adequada execução do serviço, garantindo eficiência no acompanhamento institucional, controle das informações divulgadas, preservação do acervo histórico e suporte às atividades administrativas, institucionais e jurídicas da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

CLIPPING TELEVISIVO

O serviço de clipping televisivo deverá contemplar o monitoramento diário de conteúdos relacionados à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, ao Poder Legislativo Municipal, aos vereadores, parlamentares e às ações institucionais desta Casa de Leis, abrangendo emissoras de televisão abertas e por assinatura de circulação local e regional, podendo incluir, excepcionalmente, conteúdos de abrangência estadual ou nacional quando houver relevância institucional.

O monitoramento deverá ser realizado com base na grade de programação dos programas jornalísticos, informativos e de variedades exibidos nos períodos da manhã, tarde e noite, contemplando entrevistas, reportagens, notas, chamadas, comentários, debates, transmissões ao vivo e demais conteúdos audiovisuais que mencionem direta ou indiretamente a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, seus vereadores ou ações institucionais.

A empresa contratada deverá realizar a captação, gravação, organização, arquivamento e disponibilização de todas as reportagens e conteúdos identificados, garantindo qualidade adequada de áudio e vídeo, preservação integral do conteúdo veiculado e facilidade de acesso às informações coletadas.

Todo o material deverá ser entregue exclusivamente em formato digital, por meio de sistema em nuvem, plataforma eletrônica, painel online, link compartilhado ou solução equivalente disponibilizada pela contratada, permitindo acesso contínuo, remoto, rápido e organizado pela Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

A solução disponibilizada deverá possibilitar:

- Consulta simplificada das reportagens;
- Pesquisa por data;
- Pesquisa por emissora;
- Pesquisa por programa;
- Pesquisa por vereador, parlamentar ou tema relacionado;
- Download individual ou em lote dos arquivos;
- Organização cronológica do material coletado;
- Armazenamento seguro dos arquivos durante toda a vigência contratual.

Os materiais deverão ser disponibilizados em formatos digitais compatíveis com os principais sistemas operacionais e softwares de reprodução audiovisual, preferencialmente em MP4,

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

acompanhados de arquivo PDF contendo identificação da reportagem e informações complementares.

Os arquivos deverão possuir qualidade suficiente para perfeita identificação das imagens, falas, legendas e demais informações exibidas, vedado o envio de materiais incompletos, corrompidos, sem áudio, com baixa resolução ou com cortes que comprometam a integridade do conteúdo.

Cada reportagem ou conteúdo televisivo deverá ser identificado individualmente e conter, obrigatoriamente:

- Data da veiculação;
- Nome da emissora;
- Nome do programa;
- Título da reportagem;
- Cópia integral da reportagem em formato digital;
- Classificação do teor da veiculação (positivo, negativo ou neutro).

Nos casos em que a reportagem estiver disponibilizada em plataformas digitais ou canais oficiais das emissoras, também deverá ser fornecido:

- Captura de tela legível da publicação da campanha;
- Link direto do conteúdo;
- Registro da data de acesso;
- Identificação da plataforma utilizada.

A nomenclatura dos arquivos deverá seguir padrão organizado e padronizado, contendo preferencialmente:

- Data da veiculação;
- Nome da emissora;
- Nome do programa;
- Assunto principal.

Exemplo de nomenclatura: “2026-05-19_RPC_BomDiaParana_SessaoOrdinaria.mp4”

A prestação do serviço deverá contemplar o monitoramento diário de conteúdos televisivos relacionados à Câmara Municipal e seus vereadores, incluindo o fornecimento de recortes digitais das reportagens veiculadas, devidamente organizadas e identificadas.

A Câmara Municipal disponibilizará à contratada uma relação prévia mínima das emissoras e programas que deverão ser monitorados. Entretanto, essa listagem poderá sofrer alterações durante a execução contratual, conforme necessidade da Diretoria de Comunicação, podendo ocorrer inclusão ou exclusão de emissoras e programas a qualquer momento.

Além do envio diário das reportagens coletadas, a contratada deverá elaborar relatórios analíticos periódicos, em periodicidade mensal, contendo informações consolidadas das veiculações monitoradas no período. Os relatórios deverão apresentar, no mínimo:

- Data da veiculação;
- Nome da emissora;
- Nome do programa;

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

- Título da reportagem;
- Avaliação do impacto midiático;
- Organização temática e cronológica das informações.

Os relatórios mensais deverão ser disponibilizados preferencialmente em formato PDF pesquisável, acompanhados dos respectivos arquivos audiovisuais comprobatórios das reportagens monitoradas.

Todo o material coletado deverá permanecer arquivado de forma organizada, cronológica e de fácil acesso, funcionando como banco histórico digital de consultas, permitindo recuperação rápida de conteúdos antigos sem necessidade de nova solicitação à contratada.

Também deverá ser considerado o monitoramento de todo o material publicitário das campanhas institucionais da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu veiculadas em televisão, conforme comunicação prévia da Diretoria de Comunicação, que fornecerá à contratada a relação das emissoras participantes das campanhas, bem como os períodos de veiculação e demais orientações necessárias para acompanhamento.

O acompanhamento das campanhas institucionais é essencial para garantir que as emissoras estejam cumprindo corretamente as inserções aprovadas nos respectivos pedidos de mídia, possibilitando controle, fiscalização contratual e conferência das veiculações efetivamente realizadas.

Nos casos de campanhas institucionais veiculadas em televisão, a contratada deverá apresentar obrigatoriamente:

- Cópia digital da inserção publicitária;
- Data da veiculação;
- Nome da emissora;
- Nome do programa, quando aplicável;
- Horário aproximado da exibição;
- Identificação visual da campanha institucional veiculada.

As entregas deverão ocorrer conforme os seguintes critérios:

- Diariamente, com o envio das reportagens e conteúdos veiculados no dia anterior;
- Mensalmente, mediante entrega de relatório consolidado contendo todas as informações divulgadas no mês anterior, devendo ser apresentado até o quinto dia útil do mês subsequente;
- Diariamente, com atualização dos relatórios e comprovantes referentes às campanhas institucionais em andamento.

Os relatórios diários deverão ser encaminhados preferencialmente até às 10h do dia subsequente à veiculação das reportagens monitoradas.

Sempre que solicitado pela Diretoria de Comunicação, a contratada deverá disponibilizar, em caráter de urgência, cópias específicas de reportagens, entrevistas, programas ou registros audiovisuais no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

O cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos, bem como a disponibilização digital organizada dos materiais coletados, são considerados essenciais para a adequada execução do serviço, garantindo eficiência no acompanhamento institucional, controle das informações divulgadas, preservação do acervo histórico e suporte às atividades administrativas, institucionais e jurídicas da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

CLIPPING DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS

O serviço de clipping de campanhas publicitárias deverá contemplar o monitoramento, acompanhamento, coleta, organização, arquivamento e comprovação das inserções referentes às campanhas institucionais da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, abrangendo veículos de comunicação impressos, televisivos, radiofônicos, digitais, portais, sites, blogs, redes sociais e demais meios de divulgação utilizados nas campanhas oficiais desta Casa de Leis.

A Diretoria de Comunicação encaminhará previamente à contratada as informações necessárias para acompanhamento das campanhas institucionais, incluindo:

- Nome da campanha;
- Período de veiculação;
- Relação dos veículos participantes;
- Tipos de mídia contratados;
- Quantitativos previstos de inserções, quando aplicável;
- Demais orientações necessárias para monitoramento e conferência das publicações.

A empresa contratada deverá realizar acompanhamento diário das campanhas institucionais, verificando a efetiva realização das inserções aprovadas nos respectivos pedidos de mídia, garantindo controle, fiscalização contratual e conferência das veiculações executadas pelos veículos de comunicação participantes.

O serviço deverá possibilitar à Diretoria de Comunicação acompanhamento contínuo das campanhas, permitindo verificar:

- Cumprimento dos períodos contratados;
- Quantidade de inserções realizadas;
- Veículos que efetivamente realizaram as publicações;
- Compatibilidade entre o material aprovado e o material efetivamente divulgado;
- Cumprimento dos formatos e especificações das campanhas;
- Regularidade das publicações e exibições.

Todo o material deverá ser entregue exclusivamente em formato digital, por meio de sistema em nuvem, plataforma eletrônica, painel online, link compartilhado ou solução equivalente disponibilizada pela contratada, permitindo acesso contínuo, remoto, rápido e organizado pela Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

A solução disponibilizada deverá possibilitar:

- Consulta simplificada das inserções realizadas;

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

- Pesquisa por campanha institucional;
- Pesquisa por veículo de comunicação;
- Pesquisa por período de veiculação;
- Download individual ou em lote dos arquivos;
- Organização cronológica das comprovações;
- Armazenamento seguro dos arquivos durante toda a vigência contratual.

Os materiais deverão ser disponibilizados em formatos digitais compatíveis com os principais sistemas operacionais e softwares de leitura e reprodução, preferencialmente em PDF pesquisável, podendo ser acompanhados de imagens, vídeos, gravações ou capturas de tela nos formatos JPEG, PNG e MP4, conforme o tipo de mídia monitorada.

Os arquivos comprobatórios deverão possuir qualidade suficiente para perfeita identificação do conteúdo divulgado, vedado o envio de materiais ilegíveis, incompletos, sem identificação do veículo, sem data de publicação ou com baixa resolução.

Cada inserção publicitária monitorada deverá ser identificada individualmente e conter, obrigatoriamente:

- Nome da campanha institucional;
- Data da veiculação;
- Nome do veículo de comunicação;
- Tipo de mídia utilizada;
- Identificação visual da campanha veiculada;
- Comprovação da publicação ou exibição;
- Arquivo comprobatório legível;
- Horário da veiculação, quando aplicável;
- Número da página, no caso de mídia impressa;
- Link direto da publicação, quando disponível em meios digitais.

Nos casos de campanhas institucionais em jornais e revistas, a contratada deverá apresentar obrigatoriamente:

- Cópia digital legível da página completa da publicação;
- Identificação visual da campanha institucional;
- Data da publicação;
- Número da página;
- Nome do veículo de comunicação.

Nos casos de campanhas institucionais em sites, portais, blogs e redes sociais, deverão ser apresentados:

- Captura de tela do computador legível da publicação;
- Data e horário da publicação;
- Nome do veículo, portal, site ou perfil responsável;
- Link direto da publicação, quando disponível;
- Identificação visual da campanha institucional.

Exemplo:

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

Nos casos de campanhas institucionais veiculadas em televisão, deverão ser apresentados:

- Cópia digital da inserção publicitária;
- Data da veiculação;
- Nome da emissora;
- Nome do programa, quando aplicável;
- Horário aproximado da exibição;
- Identificação visual da campanha institucional veiculada.

A nomenclatura dos arquivos deverá seguir padrão organizado e padronizado, contendo preferencialmente:

- Nome da campanha;
- Data da veiculação;
- Nome do veículo;
- Tipo de mídia.

Exemplo: “CampanhaTransparencia_2026-05-19_JornalXYZ_Impresso.pdf”

A contratada deverá elaborar relatórios periódicos de acompanhamento das campanhas institucionais, contendo informações consolidadas das inserções realizadas durante o período monitorado. Os relatórios deverão apresentar, no mínimo:

- Nome da campanha;
- Período monitorado;
- Relação dos veículos participantes;
- Quantitativo de inserções identificadas;
- Relação cronológica das publicações e exibições;
- Situação das inserções realizadas;
- Organização temática e cronológica das informações.

Os relatórios deverão ser disponibilizados preferencialmente em formato PDF pesquisável, acompanhados dos respectivos arquivos comprobatórios das inserções monitoradas.

Todo o material coletado deverá permanecer arquivado de forma organizada, cronológica e de fácil acesso, funcionando como banco histórico digital de consultas, permitindo recuperação rápida de conteúdos antigos sem necessidade de nova solicitação à contratada.

As entregas deverão ocorrer conforme os seguintes critérios:

- Diariamente, com atualização dos relatórios e comprovantes referentes às campanhas institucionais em andamento;
- Sempre que houver nova inserção identificada nos veículos monitorados;
- Mensalmente, mediante entrega de relatório consolidado contendo todas as inserções realizadas no período monitorado, devendo ser apresentado até o quinto dia útil do mês subsequente.

Os relatórios diários deverão ser encaminhados preferencialmente até às 10h do dia subsequente às veiculações monitoradas.

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

Sempre que solicitado pela Diretoria de Comunicação, a contratada deverá disponibilizar, em caráter de urgência, cópias específicas de inserções publicitárias ou registros comprobatórios no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

O cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos, bem como a disponibilização digital organizada dos materiais coletados, são considerados essenciais para a adequada execução do serviço, garantindo eficiência no acompanhamento das campanhas institucionais, fiscalização das inserções realizadas, controle das veiculações contratadas e preservação do acervo histórico da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

FORMA DE ENTREGA DOS RELATÓRIOS

A empresa contratada deverá disponibilizar todos os relatórios, arquivos comprobatórios, recortes de matérias, registros audiovisuais e demais conteúdos coletados exclusivamente em formato digital, por meio de sistema em nuvem, plataforma eletrônica, painel online, link compartilhado ou solução equivalente, garantindo acesso contínuo, remoto, rápido e organizado pela Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

A plataforma ou sistema disponibilizado pela contratada deverá permitir:

- Consulta simplificada dos materiais;
- Pesquisa por data;
- Pesquisa por veículo de comunicação;
- Pesquisa por tipo de mídia;
- Pesquisa por vereador, parlamentar, campanha institucional ou tema relacionado;
- Download individual ou em lote dos arquivos;
- Organização cronológica das informações;
- Armazenamento seguro dos materiais durante toda a vigência contratual.

Os relatórios e arquivos deverão ser disponibilizados em formatos compatíveis com os principais sistemas operacionais e softwares de leitura e reprodução, preferencialmente em:

- PDF pesquisável;
- JPEG;
- PNG;
- MP4;
- Links permanentes de acesso, quando aplicável.

Todos os arquivos entregues deverão possuir qualidade suficiente para perfeita leitura, identificação e eventual utilização administrativa, institucional ou jurídica, vedado o envio de materiais ilegíveis, incompletos, corrompidos, sem identificação ou com baixa resolução.

A nomenclatura dos arquivos deverá seguir padrão organizado e padronizado, contendo preferencialmente:

- Data da publicação ou veiculação;
- Nome do veículo de comunicação;
- Tipo de mídia;
- Assunto principal ou nome da campanha institucional.

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

Exemplo de nomenclatura: “2026-05-19_PortalXYZ_AudienciaPublica.pdf”

Os relatórios deverão ser organizados por tipo de mídia, contendo separação específica para:

- Jornais e revistas impressas;
- Sites, portais, blogs e redes sociais;
- Televisão;
- Campanhas institucionais.

As entregas deverão ocorrer conforme os seguintes critérios:

Relatórios Diários

Deverão conter todas as notícias, reportagens, publicações e inserções identificadas no dia anterior, incluindo os respectivos arquivos comprobatórios e links de acesso, quando disponíveis.

Os relatórios diários deverão ser encaminhados preferencialmente até às 10h do dia subsequente à publicação ou veiculação monitorada.

Relatórios Mensais Consolidados

Deverão conter todas as informações monitoradas no mês anterior, organizadas de forma cronológica e segmentadas por tipo de mídia, contendo no mínimo:

- Data das publicações ou veiculações;
- Nome dos veículos de comunicação;
- Títulos das matérias, reportagens ou campanhas;
- Relação das campanhas institucionais monitoradas;
- Avaliação do impacto midiático;
- Organização temática das informações.

Os relatórios mensais deverão ser entregues até o quinto dia útil do mês subsequente, preferencialmente em formato PDF pesquisável, acompanhados dos respectivos arquivos comprobatórios.

Relatórios de Campanhas Institucionais

Durante a execução de campanhas institucionais da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, a contratada deverá atualizar diariamente os relatórios e comprovantes das inserções realizadas pelos veículos de comunicação participantes das campanhas.

Os relatórios deverão permitir à Diretoria de Comunicação verificar:

- Veículos que realizaram as inserções;
- Datas das publicações;
- Horários de exibição, quando aplicável;
- Quantidade de inserções realizadas;
- Comprovação visual das publicações e exibições;
- Cumprimento dos períodos contratados.

Todo o material entregue deverá permanecer disponível para consulta durante toda a vigência contratual, funcionando como banco histórico digital das informações monitoradas.

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

Sempre que solicitado pela Diretoria de Comunicação, a contratada deverá disponibilizar, em caráter de urgência, cópias específicas de matérias, publicações, reportagens, inserções publicitárias ou demais conteúdos monitorados no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

O cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos, bem como a disponibilização digital organizada e permanente dos materiais coletados, são considerados essenciais para a adequada execução do serviço, garantindo eficiência no acompanhamento institucional, fiscalização das campanhas, controle das informações divulgadas e preservação do acervo histórico da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

DO ARQUIVAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO

Todo o material coletado pela empresa contratada durante a execução dos serviços de clipping deverá ser devidamente organizado, armazenado, preservado e disponibilizado em meio digital, garantindo segurança, integridade, rastreabilidade e facilidade de acesso às informações monitoradas pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

O acervo digital deverá contemplar todas as matérias, reportagens, publicações, inserções publicitárias, registros audiovisuais, capturas de tela, arquivos digitais e demais conteúdos monitorados nos veículos de comunicação impressos, televisivos e digitais, incluindo campanhas institucionais realizadas pela Câmara Municipal.

A contratada deverá disponibilizar sistema em nuvem, plataforma eletrônica, painel online, link compartilhado ou solução equivalente que permita à Diretoria de Comunicação:

- Acesso contínuo e remoto aos arquivos;
- Consulta simplificada dos conteúdos;
- Pesquisa por data;
- Pesquisa por veículo de comunicação;
- Pesquisa por vereador, parlamentar ou tema relacionado;
- Pesquisa por campanha institucional;
- Download individual ou em lote dos arquivos;
- Organização cronológica e temática das informações;
- Recuperação rápida de conteúdos anteriormente monitorados.

O sistema disponibilizado deverá funcionar como banco histórico digital das informações coletadas, permitindo armazenamento organizado e consulta permanente dos materiais durante toda a vigência contratual.

Todos os arquivos deverão permanecer disponíveis em ambiente digital seguro, vedada a exclusão, alteração ou indisponibilidade injustificada dos conteúdos monitorados.

A contratada deverá garantir:

- Integridade dos arquivos armazenados;
- Preservação da qualidade original dos materiais;
- Legibilidade das informações;
- Segurança dos dados armazenados;
- Disponibilidade contínua do acervo digital;
- Organização padronizada dos arquivos;

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

- Facilidade de localização e recuperação das informações.

Os materiais arquivados deverão possuir nomenclatura padronizada e organização compatível com os critérios estabelecidos pela Diretoria de Comunicação, permitindo identificação rápida das informações monitoradas.

A estrutura de arquivamento deverá possibilitar separação específica por:

- Tipo de mídia;
- Veículo de comunicação;
- Data da publicação ou veiculação;
- Nome de vereador ou parlamentar citado;
- Campanha institucional;
- Tema ou assunto relacionado.

A contratada deverá manter cópia de segurança (backup) dos arquivos armazenados, garantindo preservação do acervo digital em caso de falhas técnicas, indisponibilidade do sistema ou perda de dados.

Sempre que solicitado pela Diretoria de Comunicação, a contratada deverá disponibilizar novamente quaisquer arquivos ou conteúdos anteriormente entregues, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

Ao término da vigência contratual, a contratada deverá disponibilizar à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu cópia integral do acervo digital produzido durante a execução dos serviços, em formato digital compatível com os principais sistemas operacionais e dispositivos de armazenamento, garantindo preservação histórica e continuidade de acesso às informações monitoradas.

O correto arquivamento e a disponibilização permanente das informações monitoradas são considerados essenciais para o acompanhamento institucional das atividades da Câmara Municipal, fiscalização das campanhas institucionais, preservação do acervo histórico, suporte às atividades administrativas e eventual utilização das informações em procedimentos institucionais e jurídicos.

A relevância dos serviços descritos decorre da necessidade de a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu manter acompanhamento contínuo das informações divulgadas sobre sua atuação institucional, seus vereadores, atividades legislativas, campanhas e temas de interesse público. A rotina de monitoramento permite que a Administração disponha de registros organizados para consulta, controle, preservação documental e suporte às atividades administrativas.

Os serviços também possuem relevância para a formação de acervo histórico institucional, pois as informações veiculadas em meios impressos, televisivos e digitais podem registrar atos, debates, sessões, audiências públicas, campanhas e demais acontecimentos relacionados ao Poder Legislativo Municipal. A organização cronológica e temática desses registros permite recuperação posterior das informações sem depender de buscas avulsas ou fragmentadas.

A disponibilização digital dos conteúdos, acompanhada de identificação do veículo, data, tema, título, mídia e demais elementos de rastreabilidade, assegura melhores condições de consulta pela Diretoria de Comunicação. Esse formato permite que os registros sejam acessados de modo

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

remoto, organizado e compatível com as necessidades de acompanhamento institucional e fiscalização das informações divulgadas.

A relevância também se evidencia no acompanhamento das campanhas institucionais, pois o serviço permite conferir a realização das inserções aprovadas, identificar veículos participantes, verificar datas, horários, formatos e comprovações de veiculação. Esses elementos auxiliam a Administração no controle da execução das campanhas e na guarda de documentos comprobatórios relacionados às ações de comunicação institucional.

Os requisitos de qualidade previstos para os arquivos, relatórios e registros monitorados são necessários para que o material possa ser utilizado em consultas administrativas, institucionais ou jurídicas. Arquivos legíveis, completos, identificados e preservados reduzem falhas de conferência e permitem que a Câmara mantenha documentação adequada sobre conteúdos veiculados em diferentes meios de comunicação.

Dessa forma, os serviços anexos apresentam relevância administrativa por estruturarem o acompanhamento da presença institucional da Câmara na mídia, a preservação de registros, o controle das campanhas e a organização de informações de interesse público. A contratação atende à necessidade de manter fluxo contínuo de dados confiáveis, acessíveis e recuperáveis durante a vigência contratual.

Embora a solução esteja descrita de forma extensa (ao longo de várias páginas) no campo do descritivo técnico, sua execução corresponde a atividades operacionais de monitoramento, coleta, captura, gravação, organização, arquivamento e disponibilização digital de conteúdos já publicados ou veiculados em meios de comunicação. Os requisitos indicam rotinas verificáveis, prazos de entrega, formatos de arquivo, identificação das publicações e critérios objetivos de acesso e consulta.

Não se identifica, nessa estrutura, configuração de atividade intelectual, consultiva ou gerencial que individualize a prestação ou a torne especial e nem sujeita ao julgamento por técnica. A execução depende de organização técnica, ferramentas de busca, acompanhamento de mídia e cumprimento de padrões definidos no edital.

Trata-se de serviço operacional, comum e mensurável, que pode ser prestado por empresa especializada que detenha experiência ordinária em clipping e monitoramento de mídia.

Ainda que a especificação seja extensa, essa extensão decorre da necessidade de detalhar meios monitorados, formatos, prazos, identificação dos arquivos, relatórios, arquivamento e disponibilização digital. A quantidade de exigências não torna o objeto complexo, pois os padrões de desempenho e qualidade permanecem objetivamente definíveis e passíveis de fiscalização pela Administração.

Empresas habituadas à prestação de serviços de clipping dispõem, em regra, de estrutura compatível com monitoramento de mídia impressa, digital, televisiva, radiofônica e campanhas institucionais. Como a solução é usual de mercado e não depende de fornecedor único, a descrição técnica permite ampla competitividade, comparação objetiva de propostas e seleção regular por procedimento licitatório, sem afastar a disputa entre interessados aptos.

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

A estimativa das quantidades decorre da própria natureza continuada da demanda, que exige prestação mensal do serviço durante a vigência contratual. Assim, o quantitativo corresponde a 12 meses de execução, com fornecimento mensal das atividades previstas na especificação técnica, conforme a rotina de monitoramento, coleta, organização, disponibilização e entrega de relatórios.

A memória de cálculo adota como referência 1 unidade de serviço por mês, totalizando 12 unidades no período inicial de contratação. Não foram identificadas contratações interdependentes que condicionem a execução do objeto. A contratação em ciclo mensal permite acompanhamento contínuo, medição periódica da execução, controle das entregas e eventual prorrogação conforme necessidade administrativa, observados os requisitos legais aplicáveis.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

A presente estimativa é preliminar e não serve para fins de valor final de referência, mas tão somente como apuração preliminar mediante o fornecedor a fim de inicialmente orientar o gestor quanto estimado ao custo da contratação.

GRUPO ÚNICO						
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (mensal)	VALOR TOTAL (12 meses)
1	Grupo 844 Serviço 10219	Serviço de Clipping e Monitoramento de Mídia, monitoramento de mídia impressa, eletrônica e digital de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, conforme demais especificações técnicas do edital e seus anexos.	12	MÊS	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

TOTAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o período integral de 12 (doze) meses.

A pesquisa preliminar realizada com fornecedores locais teve como finalidade apenas orientar o gestor sobre a ordem de grandeza dos custos envolvidos, sem substituir a pesquisa de preços formal prevista no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, que será conduzida posteriormente para definição do valor de referência da licitação. Trata-se, portanto, de estimativa inicial que permite avaliar a viabilidade orçamentária e o dimensionamento da contratação ao longo dos 12 meses de vigência pretendida.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

A análise sobre a viabilidade do parcelamento da contratação pretendida considera os critérios previstos no artigo 47, II da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a Administração deve promover o parcelamento do objeto sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, visando ampliar a competitividade e garantir a melhor contratação para o interesse público.

Tratando-se de contratação de serviço único, contínuo e integrado de clipping e monitoramento de mídia, não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento do objeto. A solução pretendida possui natureza unitária e demanda execução coordenada, padronizada e centralizada, envolvendo monitoramento, coleta, tratamento, consolidação, organização e disponibilização das informações em ambiente único, de modo a assegurar uniformidade metodológica, tempestividade na entrega dos resultados e responsabilidade integral pela execução contratual.

O parcelamento em itens distintos, por tipo de mídia, por etapa de execução ou por qualquer outra segmentação operacional, teria potencial de gerar fragmentação da responsabilidade, sobreposição de atividades, divergências metodológicas entre fornecedores, dificuldades de fiscalização contratual e riscos de descontinuidade das informações monitoradas. A existência de múltiplos prestadores também dificultaria a integração dos dados coletados, comprometendo a formação de relatórios consolidados e a visão unificada necessária ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal.

Sob o aspecto econômico, igualmente não se identifica vantagem na divisão do objeto. A contratação conjunta permite que um único fornecedor utilize sua estrutura tecnológica, operacional e de pessoal para atender integralmente à demanda, aproveitando economias de escala e reduzindo custos administrativos relacionados à gestão, fiscalização, medição, pagamento e acompanhamento de múltiplos contratos. Eventual fragmentação poderia acarretar aumento dos custos indiretos da contratação sem correspondente benefício à Administração.

Além disso, o mercado especializado normalmente disponibiliza tais serviços de forma integrada, abrangendo simultaneamente o monitoramento de mídias impressas, eletrônicas e digitais em uma única solução tecnológica. Assim, a divisão artificial do objeto não ampliaria significativamente a competitividade, podendo, ao contrário, restringir a obtenção de soluções completas e adequadas às necessidades institucionais.

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

Dessa forma, conclui-se que não há viabilidade técnica nem conveniência administrativa para o parcelamento da contratação, permanecendo o objeto estruturado em item único e grupo único, com execução integral por um único fornecedor, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, integração operacional e obtenção do resultado mais adequado ao interesse público, nos termos do artigo 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Este setor apurou a inexistência de contratações vigentes que guardam relação ou afinidade com a atual pretensão contratual, não havendo contratações correlatas ou interdependentes a serem citadas.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE.

A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, integrando o planejamento institucional destinado à manutenção das atividades de comunicação, transparência e acompanhamento de informações de interesse do Poder Legislativo. A previsão da demanda decorre da necessidade permanente de monitoramento dos conteúdos divulgados nos meios de comunicação, permitindo o acompanhamento sistemático de notícias, publicações e demais informações relevantes às atividades institucionais da Câmara Municipal.

A contratação guarda compatibilidade com os instrumentos de planejamento adotados pela Administração, contribuindo para o suporte às atividades de comunicação institucional, assessoramento à tomada de decisões, acompanhamento da imagem institucional e atendimento das demandas administrativas relacionadas à divulgação e monitoramento de informações veiculadas na mídia impressa, eletrônica e digital.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Os resultados pretendidos com a contratação consistem na obtenção de serviço contínuo, especializado e tempestivo de clipping e monitoramento de mídia, capaz de fornecer à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu informações relevantes acerca dos assuntos de interesse institucional veiculados nos meios de comunicação impressos, eletrônicos e digitais. Busca-se assegurar o recebimento sistematizado de recortes, notícias, menções e conteúdos relacionados às atividades do Poder Legislativo Municipal, permitindo acompanhamento permanente dos temas de interesse público e institucional.

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

A disponibilização dessas informações contribuirá para o assessoramento das atividades legislativas, administrativas e institucionais da Câmara Municipal, fornecendo subsídios para a análise de demandas da sociedade, acompanhamento da repercussão de matérias de interesse público e suporte informacional às atividades desempenhadas pelos órgãos da Casa. O serviço permitirá que os agentes públicos tenham acesso organizado e atualizado às informações relevantes para o exercício de suas atribuições institucionais, colaborando para a tomada de decisões e para a formulação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas no âmbito municipal.

Sob o aspecto da economicidade, a contratação possibilita a utilização de estrutura tecnológica, operacional e profissional já disponibilizada pelo fornecedor especializado, afastando a necessidade de aquisição de sistemas próprios, contratação de ferramentas específicas, desenvolvimento de soluções internas ou ampliação do quadro de pessoal para execução das atividades de monitoramento. Dessa forma, a Administração obtém acesso a serviço especializado sem a necessidade de realizar investimentos adicionais em infraestrutura, equipamentos ou recursos tecnológicos próprios.

Verifica-se também melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, uma vez que as atividades técnicas e especializadas relacionadas ao monitoramento, coleta, filtragem, consolidação e disponibilização das informações serão executadas por empresa com expertise específica na área. Com isso, os servidores da Câmara Municipal permanecem dedicados às atribuições próprias de seus cargos e funções institucionais, concentrando esforços nas atividades legislativas, administrativas, jurídicas, de comunicação e de gestão que integram as competências do Poder Legislativo Municipal.

Quanto aos recursos materiais e financeiros, a execução do serviço ocorre mediante utilização da estrutura operacional do próprio fornecedor, incluindo sistemas, ferramentas, plataformas e demais recursos necessários à prestação contratual. Tal circunstância reduz a necessidade de mobilização de recursos materiais da Câmara Municipal e permite que o serviço seja executado por meio de solução já estruturada, promovendo racionalização administrativa e adequada utilização dos recursos públicos disponíveis.

Dessa forma, os resultados esperados compreendem a disponibilização eficiente de informações estratégicas para apoio às atividades institucionais da Câmara Municipal, o melhor aproveitamento da força de trabalho existente, a utilização de solução especializada executada por fornecedor com expertise na área e a obtenção de ganhos de economicidade decorrentes da não internalização de estruturas, tecnologias e recursos humanos necessários à execução direta do serviço.

Assim, a contratação representa solução eficiente, econômica e compatível com os princípios da administração pública, assegurando regularidade, qualidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis na prestação de serviços.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, TAIS COMO ADAPTAÇÕES NO AMBIENTE DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS,

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

OUTORGAS OU AUTORIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

Caso necessário, serão adotadas providências pela Administração previamente ou posteriormente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, a fim de garantir a qualidade e eficiência na gestão e fiscalização contratual quanto ao presente procedimento.

No entanto, entende-se que a prática de fiscalização para o presente procedimento (prestação de serviços comuns) já é de conhecimento técnico da equipe desta Câmara Municipal. Ademais, os servidores com conhecimento técnico da Diretoria de Comunicação também prestam apoio à gestão e fiscalização. Assim, para a presente contratação, no momento deste estudo não se vislumbra necessidade de fornecimento de curso ou capacitação adicional.

Caso a necessidade seja identificada, com esteio no interesse público, a capacitação será ofertada. Entretanto, não se mostra necessária neste momento apurado, sendo que a equipe designada já possui experiência e capacitação para gestão e fiscalização de contratações do estilo.

No mais, neste momento, não foram identificadas e não há adequações necessárias em adaptações na Câmara, nem a obtenção de licenças ou autorizações, pelo que, como está, a CMFI é plenamente capaz de receber os serviços prestados, bem como promover a gestão e a fiscalização do contrato.

GESTOR DO CONTRATO: LUCAS MATHEUS HORST
FISCAL DO CONTRATO: JAILSON TORMES

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

Tratando-se de serviço prestado integralmente em ambiente digital, com coleta, organização, disponibilização e armazenamento eletrônico de informações, não se identifica impacto ambiental material diretamente associado à execução contratual. A modelagem prevista não envolve fornecimento físico de bens, produção de materiais impressos, geração regular de resíduos, transporte de mercadorias ou utilização de embalagens.

As entregas devem ocorrer por meio eletrônico, mediante plataforma digital, sistema em nuvem, painel online, link compartilhado ou solução equivalente. Essa forma de execução reduz a necessidade de impressões, deslocamentos físicos e remessas postais, mantendo os registros em meio digital e permitindo consulta remota pela Administração durante a vigência contratual.

Em razão da ausência de entrega física de produtos, não há geração de refugos, embalagens ou materiais descartáveis relacionados diretamente ao objeto. Também não se verifica necessidade

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

de logística reversa para desfazimento, reciclagem ou recolhimento de bens, pois a contratação não compreende fornecimento de equipamentos, insumos ou materiais sujeitos a descarte ambiental.

Como medida mitigadora, recomenda-se manter a exigência de entrega digital dos relatórios, arquivos e comprovantes, com preferência por formatos eletrônicos compatíveis e pesquisáveis. Essa diretriz preserva a racionalização do uso de papel e de outros recursos materiais, em consonância com a sustentabilidade administrativa aplicável ao caso.

Dessa forma, os impactos ambientais da contratação são reduzidos pela própria natureza digital do serviço. As exigências de baixo consumo de recursos concentram-se na utilização de meios eletrônicos, armazenamento digital, acesso remoto e eliminação de entregas físicas, sendo inaplicáveis, no caso concreto, requisitos de logística reversa, reciclagem de bens ou tratamento de resíduos.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Ante o exposto, a equipe de composição do presente Estudo Técnico Preliminar posiciona-se em conclusão final favoravelmente pela viabilidade e necessidade de que se proceda ao procedimento de contratação, devendo ser elaborado o respectivo termo de referência, cotações de preço e demais procedimentos necessários para a contratação do objeto.

15. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO.

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares deste Órgão Gerenciador, e que nos termos de todo o apresentado, há interesse público, relevância, possibilidade e viabilidade para a contratação.

AGENTE	ASSINATURA
NEY FELIPE MORALES ULLUN, Matrícula 502.135, Diretor de Comunicação	*(assinatura eletrônica via 1DOC)*
PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, Matrícula 201.428, Assistente Técnica da Diretoria de Comunicação	*(assinatura eletrônica via 1DOC)*
Local e data: Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.	

Assinado digitalmente por PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT
Papel: Parte
(CPF 028.559.799-00)
Data: 23/09/2026 13:37:48 -03:00

Assinado digitalmente por NEY FELIPE MORALES ULLUN
Papel: Parte
(CPF 815.659.119-20)
Data: 23/09/2026 13:47:50 -03:00

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

Processo Administrativo 1Doc nº 1.405/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de *clipping*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (MENSAL) R$	VALOR TOTAL (12 MESES) R$
1	10219	Contratação de serviços de *clipping*, compreendendo monitoramento diário, coleta, organização, classificação e disponibilização de conteúdos veiculados em mídias impressas, televisivas, digitais, portais, blogs, redes sociais e demais meios de comunicação, relacionados à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, vereadores, atividades parlamentares, campanhas institucionais e temas de interesse legislativo, conforme especificações constantes em Anexo deste Termo de Referência.	12	Serviço/mês	11.763,70	141.164,40

1.2. No caso de eventual divergência entre CATSER e/ou CATMAT, termo de referência, nota de empenho ou outros indicativos de definição do objeto, prevalecerá como descritivo de referência aquele definido no termo de referência.

1.3. Visando assegurar a observância do princípio da padronização, em conformidade com o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto à racionalização de procedimentos, à uniformização das aquisições, à mitigação de riscos operacionais e à promoção da eficiência, da economicidade, da isonomia e da transparência na gestão contratual, os materiais e/ou serviços objeto deste Termo de Referência, qualificados conforme tabela acima, estão devidamente classificados e descritos conforme os códigos, descrições, unidades de medida e especificações constantes no Catálogo de Materiais (CATMAT) e/ou Catálogo de Serviços (CATSER) do Governo Federal, no âmbito do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG).

1.4. O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo amplamente ofertado por empresas especializadas.

1.4.1. Os serviços de *clipping* consistem no monitoramento, seleção, organização e disponibilização de notícias e conteúdos veiculados em meios de comunicação, observados critérios previamente estabelecidos pela Administração quanto às fontes de informação, palavras-chave, periodicidade, forma de disponibilização e demais requisitos técnicos. Tais características permitem a definição objetiva do objeto, sem demandar soluções personalizadas ou predominantemente intelectuais que inviabilizem a competição.

1.4.2. Além disso, trata-se de serviço prestado por diversos fornecedores atuantes no mercado, utilizando metodologias e tecnologias amplamente difundidas, circunstância que favorece a padronização das especificações técnicas e possibilita o julgamento das propostas por critérios objetivos.

1.4.3. Dessa forma, verifica-se que a contratação atende aos pressupostos legais para sua realização por meio da modalidade pregão, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum cuja seleção da proposta mais vantajosa pode ser realizada mediante critérios objetivos de julgamento.

1.5. Todas as informações relacionadas ao objeto sintetizado na tabela acima encontram-se detalhadas no presente documento e seus anexos.

2. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses com data de início a ser estabelecida em contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021, com renovação integral do quantitativo a cada novo período de vigência.

2.2. A presente contratação possui natureza continuada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por destinar-se ao atendimento de necessidade permanente da Administração, consistente no monitoramento sistemático e ininterrupto de notícias, publicações e conteúdos veiculados em meios de comunicação de interesse institucional da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

2.2.1. O serviço de *clipping* constitui ferramenta essencial para o acompanhamento da repercussão das atividades institucionais do Poder Legislativo, da atuação de seus agentes públicos, bem como para a identificação de matérias relacionadas às suas competências, projetos, eventos e demais assuntos de interesse da Administração. Trata-se de atividade que demanda execução contínua, sem interrupções, uma vez que a produção e a divulgação de informações pelos diversos veículos de comunicação ocorrem diariamente.

2.2.2. A eventual descontinuidade da prestação do serviço comprometeria o acompanhamento tempestivo das informações de interesse institucional, dificultando a adoção de providências administrativas, a gestão da comunicação institucional, o atendimento às demandas internas e o suporte à tomada de decisões, caracterizando, assim, necessidade permanente e previsível da Administração, o que justifica a fixação de vigência inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, observados os requisitos e limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

2.3. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Contratante.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 141.164,40 (cento e quarenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do tópico 1, sendo referido valor indicado como preço máximo do objeto.

3.2. A verificação do valor de mercado foi realizada através de ampla pesquisa de mercado, detalhada em Relatório de Pesquisa de Preços.

3.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas administrativas e operacionais, licenças de uso de software, hospedagem, processamento e armazenamento de dados, suporte técnico, manutenção da plataforma, atualização tecnológica, bem como quaisquer outros custos, despesas ou encargos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais durante a execução do contrato.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade permanente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu de acompanhar a repercussão institucional de suas atividades e da atuação de seus vereadores nos diversos meios de comunicação, de forma a subsidiar as atividades administrativas, institucionais, comunicacionais e jurídicas desenvolvidas pelo Poder Legislativo.

4.2. A atividade legislativa produz diariamente informações de interesse público que são divulgadas por diferentes veículos de comunicação, em variados formatos e plataformas, tornando indispensável que a Administração disponha de mecanismos que lhe permitam conhecer, acompanhar e consultar tais publicações sempre que necessário.

4.3. O acompanhamento das informações veiculadas pela mídia constitui importante instrumento de gestão institucional, permitindo à Administração avaliar a repercussão de suas ações, preservar registros de interesse institucional, reunir elementos para instrução de procedimentos administrativos e judiciais, bem como adotar, de forma tempestiva, as providências cabíveis em relação às informações divulgadas.

4.4. A necessidade administrativa compreende, igualmente, o acompanhamento das campanhas institucionais promovidas pela Câmara Municipal, de modo a possibilitar a conferência das veiculações realizadas, a verificação do cumprimento das inserções contratadas e a preservação dos respectivos registros para fins de fiscalização, controle e prestação de contas.

4.5. Considerando que as notícias e demais conteúdos de interesse institucional são produzidos e divulgados continuamente pelos diversos meios de comunicação, a necessidade da Administração possui caráter permanente, exigindo acompanhamento sistemático e contínuo, de modo a assegurar a disponibilidade das informações sempre que demandadas pelos setores competentes.

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

4.6. A contratação pretendida visa atender à necessidade administrativa acima descrita, assegurando à Câmara Municipal condições de acompanhar a repercussão de suas atividades, preservar sua memória institucional, resguardar sua imagem perante a sociedade e dispor de elementos informacionais aptos a subsidiar suas decisões e a defesa de seus interesses.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de *clipping*, compreendendo o monitoramento, identificação, coleta, organização, disponibilização e arquivamento de conteúdos de interesse institucional da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu divulgados em meios de comunicação, bem como o acompanhamento das campanhas institucionais promovidas pela Contratante, durante toda a vigência contratual.

5.2. A solução deverá contemplar todas as etapas necessárias ao ciclo de vida do objeto, abrangendo a implantação dos serviços, parametrização dos critérios de monitoramento definidos pela Contratante, execução contínua das atividades de acompanhamento, disponibilização dos conteúdos coletados, emissão dos relatórios previstos, atendimento às demandas específicas da Administração, manutenção da solução tecnológica disponibilizada e suporte técnico durante toda a execução contratual.

5.3. A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, observando os parâmetros, critérios de monitoramento, tipos de mídia abrangidos, requisitos funcionais, especificações técnicas, padrões de qualidade, periodicidade das entregas, prazos de atendimento, forma de disponibilização dos conteúdos e demais condições estabelecidas no **Anexo I – Especificações do Serviço Objeto da Contratação**, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

5.4. A solução deverá ser executada mediante utilização de plataforma eletrônica, sistema em nuvem, ambiente digital ou tecnologia equivalente, que possibilite à Contratante acesso contínuo aos conteúdos disponibilizados durante toda a vigência contratual, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Termo de Referência.

5.5. Caberá à contratada disponibilizar toda a infraestrutura tecnológica, sistemas, licenças, equipamentos, ferramentas, recursos materiais e humanos necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela operacionalização da solução, sem ônus adicional para a Contratante.

5.6. Os serviços serão executados predominantemente nas dependências da contratada, admitindo-se sua prestação de forma remota, sem prejuízo do atendimento às demandas da Contratante, do cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos e da disponibilização dos canais de comunicação necessários ao acompanhamento da execução contratual.

5.7. Constituem requisitos mínimos de sustentabilidade da contratação a adoção de procedimentos que privilegiem a tramitação eletrônica das informações, a disponibilização digital dos conteúdos e relatórios, a redução do consumo de papel e de outros materiais físicos, bem como a utilização de soluções tecnológicas que promovam maior eficiência na utilização de recursos, observada a legislação ambiental aplicável.

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

5.8. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá prestar suporte técnico e operacional à Contratante, adotando todas as providências necessárias para assegurar a continuidade, a regularidade e o adequado funcionamento da solução disponibilizada, promovendo a correção de falhas, indisponibilidades, inconsistências ou quaisquer outras desconformidades que comprometam a execução do objeto.

5.8.1. As ocorrências deverão ser atendidas e regularizadas no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante, sem prejuízo da adoção de medidas imediatas quando a natureza ou a gravidade da ocorrência exigir atendimento prioritário. Excepcionalmente, quando demonstrada a impossibilidade técnica de regularização no prazo estabelecido, este poderá ser prorrogado por período previamente justificado pela contratada e expressamente aceito pela Contratante, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para minimizar os impactos da ocorrência durante o período de regularização.

6. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

6.1. O objeto da presente contratação não comporta parcelamento, uma vez que a solução foi concebida para ser executada de forma integrada, envolvendo atividades interdependentes de monitoramento, coleta, identificação, tratamento, organização, disponibilização e arquivamento de conteúdos divulgados em diferentes meios de comunicação, bem como o acompanhamento das campanhas institucionais promovidas pela Câmara Municipal.

6.2. Embora o serviço compreenda o monitoramento de diferentes tipos de mídia, tais como veículos impressos, digitais, televisivos e demais meios de comunicação previstos nas especificações técnicas, todas essas atividades integram uma única solução, destinada ao atendimento de uma mesma necessidade administrativa, consistente no acompanhamento contínuo da repercussão institucional da Câmara Municipal e de seus vereadores.

6.3. O eventual fracionamento da contratação por tipo de mídia ou por atividade acarretaria a atuação simultânea de múltiplos fornecedores, com adoção de metodologias distintas de monitoramento, classificação, organização, armazenamento e disponibilização das informações, comprometendo a uniformidade dos registros, a padronização dos relatórios e a consolidação do acervo institucional.

6.4. O parcelamento também implicaria aumento da complexidade da gestão e da fiscalização contratual, exigindo a coordenação de diversos contratos independentes, com multiplicidade de interlocutores, diferentes plataformas tecnológicas, metodologias de trabalho e procedimentos operacionais, circunstâncias que poderiam dificultar a integração das informações, elevar os custos administrativos e comprometer a eficiência da execução contratual.

6.5. A contratação de solução única possibilita a centralização dos serviços em ambiente integrado, assegurando padronização dos procedimentos, uniformidade dos critérios de monitoramento, organização do acervo digital, compatibilidade dos relatórios produzidos e atribuição de responsabilidade exclusiva à contratada pelo desempenho da solução como um todo.

6.6. Diante da natureza integrada dos serviços e da necessidade de obtenção de resultados uniformes e coordenados, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente recomendável, razão pela qual a contratação será realizada em item único, em observância ao disposto no art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

7. VISTORIA

7.1. Não é exigida vistoria prévia para o objeto da contratação.

8. PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1. Será realizada licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com fundamento no inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, sem utilização do sistema de registro de preços.

8.2. O critério de seleção será o de menor preço por item.

9. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

9.1. Em observância ao disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, foi analisada a aplicabilidade das medidas de tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previstas no art. 48 da referida norma.

9.2. Não se aplica a realização de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, prevista no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o valor estimado da contratação é superior ao limite legal de R$ 80.000,00 estabelecido para essa hipótese.

9.3. Não se aplica a reserva de cota para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, prevista no inciso II do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviço de clipping executado de forma integrada, com metodologia, plataforma tecnológica, monitoramento, tratamento e disponibilização das informações de maneira unificada. A divisão do objeto em cotas comprometeria a padronização da execução, dificultaria a gestão e a fiscalização contratual e poderia resultar em prejuízo à eficiência e à economicidade da contratação.

9.4. Não se adota a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, prevista no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de objeto cuja execução demanda responsabilidade técnica e operacional centralizada, sendo as atividades contratadas inerentes ao núcleo da prestação do serviço. A subcontratação não representa ganho de competitividade, eficiência ou economicidade e pode dificultar a gestão e a responsabilização pela execução contratual.

9.5. Permanecem assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente aqueles constantes dos arts. 42 a 45, incluindo a preferência de contratação em caso de empate, observados os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável.

9.6. A análise da aplicabilidade das medidas de tratamento diferenciado previstas no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 foi realizada à luz das características do objeto e das condições da contratação, concluindo-se que a não adoção das hipóteses previstas nos incisos I, II e III encontra-

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

se devidamente motivada, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da competitividade, da economicidade e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia às microempresas e empresas de pequeno porte dos demais benefícios legalmente assegurados.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação jurídica, nos termos do artigo 66 da Lei n. 14.133/2021.

10.2. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

10.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada;

10.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.6. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dispensada nos casos previstos no §4º do art. 2º do Ato da Presidência da CMFI nº 136/2023;

10.7. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, dispensada nos casos previstos no §4º do art. 2º do Ato da Presidência da CMFI nº 136/2023;

10.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispensada nos casos previstos no §4º do art. 2º do Ato da Presidência da CMFI nº 136/2023;

10.9. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando aplicável.

10.10. A licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviço compatível com o objeto da contratação, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação satisfatória de serviços de *clipping* de notícias ou de serviços compatíveis em características, complexidade operacional e finalidade, envolvendo, no mínimo, atividades de monitoramento, coleta, organização, disponibilização e gerenciamento de conteúdos veiculados em diferentes meios de comunicação.

10.10.1. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificar o contratante, o objeto executado, o período de execução e a avaliação satisfatória dos serviços prestados, facultando-se à Administração promover diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência, do contrato e da proposta apresentada.

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

11.2. Receber o objeto, provisória e definitivamente, nos prazos e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência.

11.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias para a regularização de falhas, defeitos ou irregularidades.

11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desconformidade com as especificações estabelecidas, notificando a contratada para promover sua correção, substituição, reparação ou complementação, sem ônus para a Administração.

11.5. Fornecer à contratada as informações, esclarecimentos e condições necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, quando de sua responsabilidade.

11.6. Efetuar o pagamento devido à contratada, na forma, prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após a regular liquidação da despesa.

11.7. Aplicar à contratada as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.8. Decidir, em prazo razoável, os requerimentos, solicitações e reclamações formalmente apresentados pela contratada relacionados à execução contratual, ressalvados aqueles manifestamente impertinentes, protelatórios ou destituídos de interesse para a execução do objeto.

11.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração decidirá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa.

11.9. Analisar e decidir os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observados os pressupostos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.10. Exercer as demais atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 necessárias à adequada gestão e fiscalização contratual.

11.11. Indicar à contratada, no início da execução contratual e sempre que necessário, as palavras-chave, temas de interesse, campanhas institucionais, veículos de comunicação prioritários, agentes públicos, unidades administrativas e demais parâmetros necessários ao adequado monitoramento das informações.

11.12. Comunicar previamente à contratada a realização de campanhas institucionais cuja veiculação deva ser acompanhada, informando, sempre que disponível, os respectivos períodos de divulgação, os veículos contratados e demais informações necessárias ao acompanhamento e à conferência das inserções.

11.13. Indicar os servidores autorizados a acessar a plataforma, sistema ou ambiente eletrônico disponibilizado pela contratada, comunicando eventuais inclusões, exclusões ou alterações de usuários durante a vigência contratual.

11.14. Comunicar à contratada, em prazo razoável, quaisquer inconsistências, falhas, omissões ou indisponibilidades verificadas na execução dos serviços, a fim de possibilitar sua correção nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.15. Disponibilizar gestor e fiscal do contrato para acompanhar a execução dos serviços, validar as entregas, solicitar esclarecimentos e praticar os atos necessários à adequada gestão contratual.

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Executar o objeto em estrita conformidade com este Termo de Referência, o contrato, a proposta apresentada e a legislação aplicável, responsabilizando-se integralmente pela sua perfeita execução.

12.2. Cumprir as determinações expedidas pela fiscalização ou pelo gestor do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

12.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou complementar, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, o objeto que apresentar vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades.

12.4. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade afastada ou reduzida pela fiscalização exercida pela contratante.

12.5. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de executar o objeto.

12.6. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como as normas técnicas pertinentes ao objeto contratado.

12.7. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer fato superveniente que possa comprometer ou atrasar a execução do objeto.

12.8. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes da contratação.

12.9. Manter absoluto sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, observando integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), sem prejuízo das hipóteses legais de transparência e publicidade aplicáveis à Administração Pública.

12.10. Não empregar menores em situação vedada pela Constituição Federal e pela legislação trabalhista.

12.11. Cumprir, quando aplicável, as reservas legais de cargos destinadas às pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, apresentando a comprovação quando exigida pela fiscalização.

12.12. Assegurar a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, promovendo, às suas expensas e nos prazos estabelecidos pela Administração, a correção de quaisquer falhas ou desconformidades verificadas na execução do objeto.

12.13. Observar os princípios da boa-fé objetiva, da cooperação, da transparência e da lealdade durante toda a execução contratual.

12.14. Disponibilizar toda a mão de obra, sistemas, plataformas, softwares, licenças, equipamentos, ferramentas e demais recursos materiais e tecnológicos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

12.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal e das normas coletivas de trabalho aplicáveis aos empregados vinculados à execução contratual.

12.16. Manter preposto aceito pela Administração durante toda a execução contratual, com poderes para representá-la perante a Contratante e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

12.16.1. A Administração poderá recusar, de forma motivada, o preposto indicado, hipótese em que a contratada deverá designar outro no prazo fixado pela fiscalização.

12.17. Realizar, quando exigido pela Contratante, a transição contratual, colaborando com a transferência das informações indispensáveis à continuidade da execução do objeto, mediante a entrega organizada dos registros, arquivos, documentação, parâmetros de monitoramento, configurações da solução e demais elementos produzidos durante a execução contratual, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

12.18. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na gestão ou fiscalização do contrato, nas hipóteses previstas no art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

12.19. Executar os serviços de *clipping* de forma contínua durante toda a vigência contratual, observando integralmente as especificações técnicas, os parâmetros de monitoramento, os níveis de serviço e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

12.20. Disponibilizar à Contratante plataforma eletrônica, sistema em nuvem ou solução tecnológica equivalente que permita o acesso aos conteúdos monitorados, aos relatórios e aos demais registros produzidos durante a execução contratual.

12.21. Manter a plataforma ou solução tecnológica em pleno funcionamento durante toda a vigência do contrato, realizando, às suas expensas, as manutenções preventivas, corretivas, evolutivas, atualizações e demais intervenções necessárias à continuidade da prestação dos serviços.

12.22. Disponibilizar suporte técnico durante toda a execução contratual, por meio dos canais de atendimento indicados à Contratante, promovendo a correção de falhas e o restabelecimento da plena funcionalidade da solução nos prazos previstos neste Termo de Referência.

12.23. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer indisponibilidade, interrupção ou falha que possa comprometer a continuidade do monitoramento, o acesso à plataforma ou a disponibilização dos conteúdos, informando as causas do evento, as providências adotadas e o prazo estimado para restabelecimento dos serviços.

12.24. Disponibilizar os conteúdos monitorados, os relatórios, os registros audiovisuais e os demais arquivos em formato digital, observando os padrões de organização, integridade, legibilidade e qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

12.25. Atender às solicitações extraordinárias formuladas pela Contratante relativas à pesquisa, localização, recuperação e disponibilização de conteúdos específicos, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

12.26. Assegurar a integridade, autenticidade, disponibilidade e rastreabilidade das informações disponibilizadas à Contratante, promovendo, sem ônus adicional, a substituição ou regularização de arquivos incompletos, corrompidos, ilegíveis ou indisponíveis.

12.27. Responsabilizar-se integralmente pela obtenção, manutenção e utilização das licenças, autorizações, permissões ou demais direitos eventualmente necessários à coleta, reprodução, armazenamento, disponibilização e compartilhamento dos conteúdos utilizados na execução contratual, observando a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, respondendo exclusivamente por eventual violação de direitos de terceiros.

12.28. Manter arquivados e disponíveis, durante toda a vigência contratual, os registros produzidos em decorrência da execução dos serviços, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

12.29. Encerrada a vigência contratual, a contratada deverá entregar à Contratante, sem custo adicional, todos os relatórios, registros, arquivos e demais conteúdos produzidos ou organizados durante a execução do contrato, em formato eletrônico acessível e compatível com os padrões estabelecidos neste Termo de Referência, preservando sua integridade, legibilidade e organização, de modo que a Administração possa incorporá-los ao seu acervo institucional.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E/OU RECEBIMENTO

13.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a efetiva execução do objeto durante o período correspondente, mediante verificação do cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, seus anexos e demais documentos integrantes da contratação.

13.2. A medição compreenderá a análise da prestação dos serviços de *clipping*, observando-se, especialmente:

a) a realização do monitoramento contínuo dos meios de comunicação abrangidos pela contratação;

b) a coleta, identificação, classificação, organização e disponibilização dos conteúdos relacionados à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, aos vereadores, às atividades parlamentares e às campanhas institucionais;

c) a disponibilização dos conteúdos por meio da plataforma eletrônica, sistema em nuvem ou solução tecnológica equivalente;

d) a entrega dos relatórios diários, mensais consolidados e específicos de campanhas institucionais, conforme periodicidade, padrões e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

e) a manutenção da disponibilidade, integridade, organização e acessibilidade do acervo digital produzido durante a execução contratual;

f) o atendimento às solicitações formuladas pela Contratante relacionadas ao objeto contratado.

13.3. Para fins de medição e recebimento dos serviços, a fiscalização contratual realizará a verificação da execução do objeto no período correspondente, considerando os requisitos quantitativos e qualitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

13.4. Após o recebimento da nota fiscal/fatura, a fiscalização do contrato solicitará manifestação da Diretoria de Comunicação, enquanto unidade demandante e responsável pelo acompanhamento operacional do objeto, acerca dos serviços executados pela contratada no período de referência.

13.5. A manifestação da Diretoria de Comunicação deverá informar se os serviços foram prestados em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, indicando, quando houver, eventuais ocorrências, falhas, indisponibilidades, atrasos ou desconformidades identificadas durante a execução contratual.

13.6. A fiscalização contratual, com base na análise realizada e na manifestação da unidade demandante, promoverá os registros necessários para subsidiar o recebimento provisório e definitivo do objeto, conforme procedimentos estabelecidos no item 14 deste Termo de Referência.

13.7. Constatada a existência de falhas, inconsistências ou desconformidades na execução dos serviços, a fiscalização comunicará a contratada para que promova a regularização necessária, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

13.8. A contratada deverá corrigir, complementar ou substituir, sem ônus adicional para a Contratante, os conteúdos, relatórios, arquivos ou demais entregas realizadas em desconformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, observado o prazo fixado pela fiscalização.

13.9. Poderão ser aplicadas glosas ou descontos nos valores devidos à contratada quando constatada a não execução, execução parcial ou execução em desconformidade dos serviços contratados, proporcionalmente ao serviço efetivamente não prestado ou prestado de forma inadequada.

13.10. A aplicação de glosas ou descontos poderá ocorrer, especialmente, nas seguintes hipóteses:

a) indisponibilidade injustificada da plataforma ou solução tecnológica disponibilizada;

b) ausência de disponibilização dos conteúdos ou relatórios previstos;

c) atraso injustificado na entrega dos materiais e informações contratualmente exigidos;

d) disponibilização de arquivos incompletos, ilegíveis, corrompidos ou sem os elementos mínimos de identificação;

e) descumprimento dos prazos de atendimento e regularização previstos neste Termo de Referência.

13.11. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade, disponibilidade e conformidade da execução contratual, permanecendo sujeita às obrigações e responsabilidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

13.12. A fiscalização contratual poderá solicitar, durante toda a vigência contratual, informações, registros, relatórios, arquivos ou demais elementos necessários à comprovação da adequada execução do objeto, devendo a contratada disponibilizá-los no prazo estabelecido pela Administração.

14. RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

14.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

14.2. Constatado descumprimento das condições contratadas, a contratada deverá adotar as providências necessárias à regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.3. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências/especificações.

14.5. A Nota Fiscal, Fatura, ou documento de cobrança equivalente, deverá ser enviada via protocolo digital da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu no sistema 1Doc, ou outro que eventualmente o substitua, cujo endereço eletrônico será disponibilizado pela contratante.

14.6. Em quaisquer dos casos, a Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos meios oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

14.7. Não será considerada recebida, e, portanto, não será computado prazo para liquidação e pagamento caso a Nota Fiscal, ou documento de cobrança equivalente, seja protocolada de forma divergente ao determinado neste item.

14.8. Recebida a Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente, após o ateste pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações e regularidades fiscais, e, também, da autorização do gestor de contratos, será realizada a liquidação.

14.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data de emissão; c) os dados do contrato e do contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

14.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, Fatura ou instrumento equivalente, e dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

14.12. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.13. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.14. Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

14.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.17. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

14.18. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

14.19. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da elaboração do orçamento estimado.

14.20 Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15. GESTÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante registro formal das circunstâncias pela fiscalização contratual.

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou por seus substitutos formalmente designados.

15.4. O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias para a regularização das falhas, defeitos ou inconformidades constatadas.

15.5. O fiscal do contrato comunicará à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência decisória, para adoção das medidas cabíveis.

15.6. As comunicações formais relacionadas à execução do contrato deverão ser realizadas por meio eletrônico ou outro meio oficialmente admitido pela Administração, produzindo efeitos a partir do respectivo recebimento.

15.7. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de forma imediata, sempre que necessário à adequada execução contratual.

15.8. As partes comprometem-se a prestar, reciprocamente e em tempo oportuno, todas as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

15.9. Quando a complexidade do objeto justificar, a Administração poderá realizar reunião inicial de alinhamento com a contratada, destinada ao esclarecimento das obrigações contratuais, dos

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

procedimentos de fiscalização, da forma de comunicação entre as partes, da metodologia de aferição dos resultados e das demais condições necessárias à adequada execução do objeto.

15.10. As ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas pela fiscalização e, quando necessário, formalmente comunicadas à contratada, fixando-se prazo razoável para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

15.11. A atuação da fiscalização contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pelos vícios, defeitos, danos ou desconformidades eventualmente verificados.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações de 2026 – 1ª Atualização, no item 5.12 – Empresa especializada nos serviços de *clipping* eletrônico e impresso (pg. 11).

16.2. Na presente contratação não existe(m) marca(s) ou modelo(s) de referência.

16.3. Não há nenhuma vedação de contratação de marca/produto específico na presente contratação.

16.4. Não será exigida carta de solidariedade para a presente contratação.

16.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço de *clipping*, consistente no monitoramento, coleta, seleção, organização e disponibilização de notícias e informações de interesse da Contratante, não envolvendo fornecimento de bens, execução de obras, alocação de mão de obra exclusiva ou realização de atividades que possam gerar riscos elevados de inadimplemento ou prejuízos materiais significativos à Administração.

16.6.1. Eventuais falhas na prestação dos serviços poderão ser corrigidas mediante aplicação dos mecanismos ordinários de fiscalização contratual, glosa de valores correspondentes a serviços não executados ou executados em desconformidade, bem como aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.6.2. Dessa forma, considerando a baixa complexidade técnica do objeto, a ausência de riscos relevantes de prejuízos financeiros decorrentes de eventual inadimplemento e a existência de mecanismos suficientes de controle e responsabilização contratual, entende-se que a exigência de garantia contratual representaria medida desproporcional, capaz de gerar ônus adicional ao contratado sem proporcionar benefício significativo à Administração.

16.7. Este Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável, integrando-se suas normas às hipóteses não expressamente disciplinadas neste instrumento.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

17.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação, conforme Despacho 16 - 1.405/2025: 01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.01.00 - ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES.

17.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando aplicável, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

18. ANEXOS

Anexo I - Especificações do Serviço Objeto da Contratação.

Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.

DÉBORA BORGES RENGEL
Analista Legislativo - Matrícula 202.074
Responsável pela Instrumentalização e Pesquisa de Contratações

NEY FELIPE MORALES ULLUN
Diretor de Comunicação - Matrícula 502.135
Responsável pela demanda

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Deverá ser realizado monitoramento contínuo, diário e sistemático dos meios de comunicação relacionados à atuação institucional da Câmara, contemplando conteúdos de interesse do Poder Legislativo Municipal. Essa exigência decorre da necessidade de acompanhamento permanente das informações divulgadas, com coleta, identificação, classificação, organização e disponibilização dos registros monitorados.

Os materiais devem ser disponibilizados em meio digital, por sistema em nuvem, plataforma eletrônica, painel online, link compartilhado ou solução equivalente.

O acesso deve ser contínuo, remoto, rápido e organizado, permitindo consulta pela Diretoria de Comunicação, pesquisa por data, veículo, palavra-chave, parlamentar, campanha institucional ou tema relacionado.

Os requisitos mínimos de qualidade devem abranger legibilidade dos arquivos, preservação integral dos conteúdos, identificação individual das publicações, organização cronológica, classificação das informações e disponibilização em formatos compatíveis com os principais sistemas de leitura e reprodução. Os arquivos não devem ser ilegíveis, incompletos, corrompidos, sem identificação ou com baixa resolução.

A execução deve contemplar relatórios diários, relatórios mensais consolidados e relatórios específicos de campanhas institucionais, conforme a natureza da informação monitorada. Esses relatórios devem permitir o acompanhamento das veiculações, a verificação das publicações identificadas, a recuperação dos registros e a fiscalização das campanhas realizadas pela Câmara Municipal.

Quanto às campanhas institucionais, o serviço deve permitir a conferência das inserções realizadas, a identificação do veículo, data, horário quando aplicável, tipo de mídia, comprovação visual e compatibilidade com as informações encaminhadas pela Diretoria de Comunicação. Essa exigência fornece elementos objetivos para fiscalização contratual e preservação documental das ações de comunicação institucional.

O arquivamento é requisito essencial da contratação, com manutenção dos materiais durante toda a vigência contratual, organização por tipo de mídia, veículo, data, tema, campanha ou parlamentar citado. A contratada deve manter cópia de segurança dos arquivos e disponibilizar novamente os conteúdos quando solicitada, inclusive ao término do contrato.

O serviço deve efetuar a entrega digital dos relatórios, arquivos e comprovantes, reduzindo o uso de papel, impressões físicas e deslocamentos desnecessários. A utilização de meios eletrônicos para disponibilização, consulta, armazenamento e recuperação das informações atende a práticas de racionalização de recursos materiais e favorece a gestão documental em ambiente digital.

Os requisitos, portanto, devem assegurar execução contínua, rastreabilidade, integridade, disponibilidade, organização e recuperação das informações monitoradas.

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

2. MONITORAMENTO DOS VEÍCULOS

A empresa contratada deverá realizar monitoramento contínuo, diário e sistemático dos veículos de comunicação que veiculem conteúdos relacionados à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, ao Poder Legislativo Municipal, aos vereadores, parlamentares e às ações institucionais desta Casa de Leis.

O monitoramento deverá abranger veículos de comunicação impressos, televisivos e digitais, incluindo:

- → Jornais e revistas impressas;
- → Emissoras de televisão abertas e por assinatura;
- → Sites;
- → Portais de notícias;
- → Blogs;
- → Redes sociais;
- → Plataformas digitais de compartilhamento de conteúdo;
- → Demais meios de comunicação relevantes para o acompanhamento institucional.

A Diretoria de Comunicação fornecerá à contratada uma relação prévia mínima dos veículos de comunicação que deverão ser monitorados. Entretanto, essa listagem poderá sofrer alterações durante a execução contratual, conforme necessidade da Administração, podendo ocorrer inclusão ou exclusão de veículos a qualquer momento. O limite de veículos a serem monitorados é o seguinte:

- → Portais de notícias: 105 (cento e cinco);
- → TV's: 10 (dez);
- → Jornais impressos: 15 (quinze);
- → Revistas: 5 (cinco);
- → Perfis em redes sociais: 75 (setenta e cinco).

A contratada poderá, ainda, incluir outros veículos ou meios de comunicação não constantes na listagem inicial sempre que identificar conteúdos relevantes relacionados à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, vereadores, atividades parlamentares, sessões legislativas, audiências públicas, campanhas institucionais, projetos de lei, ações institucionais ou demais temas de interesse do Poder Legislativo Municipal.

O monitoramento deverá ocorrer diariamente, inclusive em finais de semana e feriados, sempre que houver publicação, veiculação ou divulgação de conteúdos relacionados à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu ou às campanhas institucionais em andamento.

O acompanhamento das informações deverá contemplar:

- → Notícias;
- → Reportagens;
- → Entrevistas;
- → Publicações;
- → Postagens em redes sociais;
- → Inserções publicitárias;

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

- → Campanhas institucionais;
- → Conteúdos audiovisuais;
- → Menções diretas ou indiretas à Câmara Municipal ou aos vereadores.

A empresa contratada deverá realizar a coleta, identificação, classificação, organização e disponibilização dos conteúdos monitorados, garantindo precisão, integridade e qualidade das informações entregues.

O monitoramento das campanhas institucionais deverá ocorrer conforme comunicação prévia da Diretoria de Comunicação, que fornecerá as informações necessárias para acompanhamento das inserções publicitárias, incluindo:

- → Nome da campanha;
- → Período de veiculação;
- → Relação dos veículos participantes;
- → Tipos de mídia utilizados;
- → Demais orientações necessárias para fiscalização das publicações.

A contratada deverá acompanhar diariamente as campanhas institucionais, verificando a efetiva realização das inserções publicitárias aprovadas nos respectivos pedidos de mídia, garantindo à Câmara Municipal mecanismos adequados de fiscalização, controle e comprovação das veiculações realizadas.

Os conteúdos monitorados deverão ser organizados de forma cronológica e segmentados por tipo de mídia, permitindo fácil localização, consulta e recuperação das informações pela Diretoria de Comunicação.

O monitoramento contínuo dos veículos de comunicação é considerado essencial para o acompanhamento institucional das atividades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, preservação do acervo histórico, fiscalização das campanhas institucionais, suporte às atividades administrativas e eventual utilização das informações em procedimentos institucionais e jurídicos.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS RELATÓRIOS DE *CLIPPING*

3.1. *CLIPPING* DE VEÍCULO IMPRESSOS

O serviço de *clipping* de jornais impressos deverá contemplar o monitoramento diário de notícias relacionadas à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, ao Poder Legislativo Municipal, aos vereadores, parlamentares e às ações institucionais desta Casa de Leis, abrangendo veículos de comunicação impressos de circulação municipal e regional, podendo incluir, excepcionalmente, conteúdos de abrangência estadual ou nacional quando houver relevância institucional.

A empresa contratada deverá realizar a coleta, digitalização, organização, arquivamento e disponibilização de todas as matérias identificadas, garantindo qualidade legível dos arquivos e preservação integral do conteúdo publicado. O material deverá ser entregue exclusivamente em formato digital, por meio de sistema em nuvem, plataforma eletrônica, painel online, link compartilhado ou solução equivalente disponibilizada pela contratada, permitindo acesso contínuo, remoto, rápido e organizado pela Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

A solução disponibilizada deverá possibilitar:

- → Consulta simplificada das publicações;
- → Pesquisa por palavras-chave;
- → Pesquisa por data;
- → Pesquisa por veículo de comunicação;
- → Pesquisa por vereador, parlamentar ou tema relacionado;
- → Download individual ou em lote dos arquivos;
- → Organização cronológica do material coletado;
- → Armazenamento seguro dos arquivos durante toda a vigência contratual.

Os materiais deverão ser disponibilizados em formatos digitais compatíveis com os principais sistemas operacionais e softwares de leitura, preferencialmente em PDF pesquisável, podendo ser acompanhados de imagens digitalizadas em alta resolução nos formatos JPEG ou PNG quando necessário para melhor visualização do conteúdo.

Os arquivos digitalizados deverão possuir qualidade suficiente para perfeita leitura, identificação do conteúdo e eventual utilização administrativa, institucional ou jurídica, vedado o envio de materiais ilegíveis, incompletos, cortados ou com baixa resolução.

Cada publicação deverá ser identificada individualmente e conter, obrigatoriamente:

- → Data da publicação;
- → Nome do veículo de comunicação;
- → Página da publicação;
- → Título da matéria;
- → Recorte digital legível da matéria completa;
- → Destaque visual da menção relacionada à Câmara Municipal ou aos vereadores;
- → Classificação do teor da publicação (positivo, negativo ou neutro).

A nomenclatura dos arquivos deverá seguir padrão organizado e padronizado, contendo preferencialmente:

- → Data da publicação;
- → Nome do veículo;
- → Tipo de mídia;
- → Assunto principal.

Exemplo de nomenclatura: “2026-05-19_JornalXYZ_SessaoOrdinaria.pdf”

A prestação do serviço deverá contemplar o monitoramento diário de notícias relacionadas à Câmara Municipal e seus vereadores em veículos de comunicação impressos (jornais e revistas), incluindo o fornecimento de recortes digitais das matérias veiculadas, devidamente organizados e identificados.

A Câmara Municipal disponibilizará à contratada uma relação prévia mínima dos veículos impressos que deverão ser monitorados. Entretanto, essa listagem poderá sofrer alterações durante a execução contratual, conforme necessidade da Diretoria de Comunicação, podendo ocorrer inclusão ou exclusão de veículos de comunicação a qualquer momento, nos limites já especificados.

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

Além do envio diário das matérias coletadas, a contratada deverá elaborar relatórios analíticos periódicos, em periodicidade mensal, contendo informações consolidadas das publicações monitoradas no período. Os relatórios deverão apresentar, no mínimo:

→ Data da publicação;
→ Título da notícia;
→ Nome do veículo de comunicação;
→ Página da publicação;
→ Recorte digital legível da matéria completa;
→ Destaque visual da menção relacionada à Câmara Municipal ou aos
→ vereadores;
→ Classificação do teor da publicação (positivo, negativo ou neutro).
→ Organização temática e cronológica das informações.

Os relatórios mensais deverão ser disponibilizados preferencialmente em formato PDF pesquisável, acompanhados dos respectivos arquivos comprobatórios das publicações monitoradas.

Todo o material coletado deverá permanecer arquivado de forma organizada, cronológica e de fácil acesso, funcionando como banco histórico digital de consultas, permitindo recuperação rápida de conteúdos antigos sem necessidade de nova solicitação à contratada.

Também deverá ser considerado o monitoramento de todo o material publicitário das campanhas institucionais da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, conforme comunicação prévia da Diretoria de Comunicação, que fornecerá à contratada a relação dos veículos de comunicação participantes das campanhas, nos limites já especificados, bem como os períodos de veiculação e demais orientações necessárias para acompanhamento.

O acompanhamento das campanhas institucionais é essencial para garantir que os veículos de comunicação estejam cumprindo corretamente as inserções aprovadas nos respectivos pedidos de mídia, possibilitando controle, fiscalização contratual e conferência das veiculações efetivamente realizadas.

Nos casos de campanhas institucionais em veículos impressos, a contratada deverá apresentar obrigatoriamente:

→ Cópia digital legível da página da publicação;
→ Identificação da campanha institucional veiculada;
→ Data da publicação;
→ Número da página do jornal ou revista;
→ Nome do veículo de comunicação.
→ Nome da campanha institucional conforme relatório entregue pela Câmara de Foz.

As entregas deverão ocorrer conforme os seguintes critérios:

→ Diariamente, com o envio das notícias e publicações veiculadas no dia anterior;
→ Mensalmente, mediante entrega de relatório consolidado contendo todas as informações divulgadas no mês anterior, devendo ser apresentado até o quinto dia útil do mês subsequente;

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

→ Diariamente, com atualização dos relatórios e comprovantes referentes às campanhas institucionais em andamento.

Os relatórios diários deverão ser encaminhados preferencialmente até às 10h do dia subsequente à veiculação das notícias.

Sempre que solicitado pela Diretoria de Comunicação, a contratada deverá disponibilizar, em caráter de urgência, cópias específicas de matérias, reportagens, publicações ou registros de mídia no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

O cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos, bem como a disponibilização digital organizada dos materiais coletados, são considerados essenciais para a adequada execução do serviço, garantindo eficiência no acompanhamento institucional, controle das informações divulgadas, preservação do acervo histórico e suporte às atividades administrativas, institucionais e jurídicas da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

3.2. *CLIPPING* DE SITES, PORTAIS, BLOGS E REDES SOCIAIS

O serviço de *clipping* de sites, portais de notícias, blogs e redes sociais deverá contemplar o monitoramento diário de conteúdos relacionados à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, ao Poder Legislativo Municipal, aos vereadores, parlamentares e às ações institucionais desta Casa de Leis, abrangendo veículos digitais de circulação municipal e regional, podendo incluir, excepcionalmente, conteúdos de abrangência estadual ou nacional quando houver relevância institucional.

A empresa contratada deverá realizar a coleta, captura, organização, arquivamento e disponibilização de todas as publicações identificadas, garantindo qualidade legível dos arquivos e preservação integral do conteúdo divulgado. O material deverá ser entregue exclusivamente em formato digital, por meio de sistema em nuvem, plataforma eletrônica, painel online, link compartilhado ou solução equivalente disponibilizada pela contratada, permitindo acesso contínuo, remoto, rápido e organizado pela Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

A solução disponibilizada deverá possibilitar:

→ Consulta simplificada das publicações;
→ Pesquisa por palavras-chave;
→ Pesquisa por data;
→ Pesquisa por veículo de comunicação;
→ Pesquisa por vereador, parlamentar ou tema relacionado;
→ Download individual ou em lote dos arquivos;
→ Organização cronológica do material coletado;
→ Armazenamento seguro dos arquivos durante toda a vigência contratual.

Os materiais deverão ser disponibilizados em formatos digitais compatíveis com os principais sistemas operacionais e softwares de leitura, preferencialmente em PDF pesquisável, podendo ser acompanhados de capturas de tela em alta resolução nos formatos JPEG ou PNG.

As capturas de tela e arquivos digitais deverão possuir qualidade suficiente para perfeita leitura, identificação do conteúdo e eventual utilização administrativa, institucional ou jurídica, vedado o envio de materiais ilegíveis, incompletos, cortados ou com baixa resolução.

Cada publicação deverá ser identificada individualmente e conter, obrigatoriamente:

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

- → Data da publicação;
- → Nome do site, portal, blog ou perfil da rede social;
- → Link direto da publicação;
- → Título da matéria ou postagem;
- → Captura de tela legível da publicação;
- → Destaque visual da menção relacionada à Câmara Municipal ou aos vereadores;
- → Classificação do teor da publicação (positivo, negativo ou neutro).

Nos casos de conteúdos publicados em redes sociais, também deverá constar:

- → Nome da rede social utilizada;
- → Nome do perfil responsável pela publicação;
- → Registro visual da postagem;
- → Link direto da publicação, quando disponível.

Nos casos de conteúdos em vídeo publicados em portais, sites ou redes sociais, a contratada deverá disponibilizar:

- → Link do conteúdo;
- → Captura de tela do vídeo;
- → Arquivo digital da publicação, quando possível;
- → Registro do tempo de duração do conteúdo, quando aplicável.

A nomenclatura dos arquivos deverá seguir padrão organizado e padronizado, contendo preferencialmente:

- → Data da publicação;
- → Nome do veículo;
- → Tipo de mídia;
- → Assunto principal.

Exemplo de nomenclatura: “2026-05-19_PortalXYZ_SessaoOrdinaria.pdf”

A prestação do serviço deverá contemplar o monitoramento diário de notícias, publicações e conteúdos relacionados à Câmara Municipal e seus vereadores em sites, portais, blogs e redes sociais, incluindo o fornecimento de recortes digitais das matérias e postagens veiculadas, devidamente organizadas e identificadas.

A Câmara Municipal disponibilizará à contratada uma relação prévia mínima dos veículos digitais e perfis que deverão ser monitorados. Entretanto, essa listagem poderá sofrer alterações durante a execução contratual, conforme necessidade da Diretoria de Comunicação, podendo ocorrer inclusão ou exclusão de veículos de comunicação a qualquer momento, nos limites já especificados.

Além do envio diário das publicações coletadas, a contratada deverá elaborar relatórios analíticos periódicos, em periodicidade mensal, contendo informações consolidadas das publicações monitoradas no período. Os relatórios deverão apresentar, no mínimo:

- → Data da publicação;
- → Título da notícia ou postagem;
- → Nome do veículo de comunicação ou perfil;

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

→ Avaliação do impacto midiático;
→ Organização temática e cronológica das informações.

Os relatórios mensais deverão ser disponibilizados preferencialmente em formato PDF pesquisável, acompanhados dos respectivos arquivos comprobatórios das publicações monitoradas.

Todo o material coletado deverá permanecer arquivado de forma organizada, cronológica e de fácil acesso, funcionando como banco histórico digital de consultas, permitindo recuperação rápida de conteúdos antigos sem necessidade de nova solicitação à contratada.

Também deverá ser considerado o monitoramento de todo o material publicitário das campanhas institucionais da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu veiculadas em meios digitais, conforme comunicação prévia da Diretoria de Comunicação, que fornecerá à contratada a relação dos veículos, sites, portais, blogs e perfis participantes das campanhas, nos limites já especificados, bem como os períodos de veiculação e demais orientações necessárias para acompanhamento.

O acompanhamento das campanhas institucionais é essencial para garantir que os veículos de comunicação estejam cumprindo corretamente as inserções aprovadas nos respectivos pedidos de mídia, possibilitando controle, fiscalização contratual e conferência das veiculações efetivamente realizadas.

Nos casos de campanhas institucionais em meios digitais, a contratada deverá apresentar obrigatoriamente:

→ Captura de tela legível da publicação da campanha;
→ Data da publicação;
→ Nome do veículo, portal, site ou perfil responsável pela divulgação;
→ Link direto da publicação, quando disponível;
→ Identificação visual da campanha institucional veiculada.

As entregas deverão ocorrer conforme os seguintes critérios:

→ Diariamente, com o envio das notícias e publicações veiculadas no dia anterior;
→ Mensalmente, mediante entrega de relatório consolidado contendo todas as informações divulgadas no mês anterior, devendo ser apresentado até o quinto dia útil do mês subsequente;
→ Diariamente, com atualização dos relatórios e comprovantes referentes às campanhas institucionais em andamento.

Os relatórios diários deverão ser encaminhados preferencialmente até às 10h do dia subsequente à publicação das notícias ou conteúdos monitorados.

Sempre que solicitado pela Diretoria de Comunicação, a contratada deverá disponibilizar, em caráter de urgência, cópias específicas de matérias, postagens, publicações ou registros digitais no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

O cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos, bem como a disponibilização digital organizada dos materiais coletados, são considerados essenciais para a adequada execução do serviço, garantindo eficiência no acompanhamento institucional, controle das informações divulgadas,

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

preservação do acervo histórico e suporte às atividades administrativas, institucionais e jurídicas da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

3.3. *CLIPPING* TELEVISIVO

O serviço de *clipping* televisivo deverá contemplar o monitoramento diário de conteúdos relacionados à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, ao Poder Legislativo Municipal, aos vereadores, parlamentares e às ações institucionais desta Casa de Leis, abrangendo emissoras de televisão abertas e por assinatura de circulação local e regional, podendo incluir, excepcionalmente, conteúdos de abrangência estadual ou nacional quando houver relevância institucional.

O monitoramento deverá ser realizado com base na grade de programação dos programas jornalísticos, informativos e de variedades exibidos nos períodos da manhã, tarde e noite, contemplando entrevistas, reportagens, notas, chamadas, comentários, debates, transmissões ao vivo e demais conteúdos audiovisuais que mencionem direta ou indiretamente a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, seus vereadores ou ações institucionais.

A empresa contratada deverá realizar a captação, gravação, organização, arquivamento e disponibilização de todas as reportagens e conteúdos identificados, garantindo qualidade adequada de áudio e vídeo, preservação integral do conteúdo veiculado e facilidade de acesso às informações coletadas.

Todo o material deverá ser entregue exclusivamente em formato digital, por meio de sistema em nuvem, plataforma eletrônica, painel online, link compartilhado ou solução equivalente disponibilizada pela contratada, permitindo acesso contínuo, remoto, rápido e organizado pela Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

A solução disponibilizada deverá possibilitar:

- → Consulta simplificada das reportagens;
- → Pesquisa por data;
- → Pesquisa por emissora;
- → Pesquisa por programa;
- → Pesquisa por vereador, parlamentar ou tema relacionado;
- → Download individual ou em lote dos arquivos;
- → Organização cronológica do material coletado;
- → Armazenamento seguro dos arquivos durante toda a vigência contratual.

Os materiais deverão ser disponibilizados em formatos digitais compatíveis com os principais sistemas operacionais e softwares de reprodução audiovisual, preferencialmente em MP4, acompanhados de arquivo PDF contendo identificação da reportagem e informações complementares.

Os arquivos deverão possuir qualidade suficiente para perfeita identificação das imagens, falas, legendas e demais informações exibidas, vedado o envio de materiais incompletos, corrompidos, sem áudio, com baixa resolução ou com cortes que comprometam a integridade do conteúdo.

Cada reportagem ou conteúdo televisivo deverá ser identificado individualmente e conter, obrigatoriamente:

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

- → Data da veiculação;
- → Nome da emissora;
- → Nome do programa;
- → Título da reportagem;
- → Cópia integral da reportagem em formato digital;
- → Classificação do teor da veiculação (positivo, negativo ou neutro).

Nos casos em que a reportagem estiver disponibilizada em plataformas digitais ou canais oficiais das emissoras, também deverá ser fornecido:

- → Captura de tela legível da publicação da campanha;
- → Link direto do conteúdo;
- → Registro da data de acesso;
- → Identificação da plataforma utilizada.

A nomenclatura dos arquivos deverá seguir padrão organizado e padronizado, contendo preferencialmente:

- → Data da veiculação;
- → Nome da emissora;
- → Nome do programa;
- → Assunto principal.

Exemplo de nomenclatura: “2026-05-19_RPC_BomDiaParana_SessaoOrdinaria.mp4”

A prestação do serviço deverá contemplar o monitoramento diário de conteúdos televisivos relacionados à Câmara Municipal e seus vereadores, incluindo o fornecimento de recortes digitais das reportagens veiculadas, devidamente organizadas e identificadas.

A Câmara Municipal disponibilizará à contratada uma relação prévia mínima das emissoras e programas que deverão ser monitorados. Entretanto, essa listagem poderá sofrer alterações durante a execução contratual, conforme necessidade da Diretoria de Comunicação, podendo ocorrer inclusão ou exclusão de veículos de comunicação a qualquer momento, nos limites já especificados.

Além do envio diário das reportagens coletadas, a contratada deverá elaborar relatórios analíticos periódicos, em periodicidade mensal, contendo informações consolidadas das veiculações monitoradas no período. Os relatórios deverão apresentar, no mínimo:

- → Data da veiculação;
- → Nome da emissora;
- → Nome do programa;
- → Título da reportagem;
- → Avaliação do impacto midiático;
- → Organização temática e cronológica das informações.

Os relatórios mensais deverão ser disponibilizados preferencialmente em formato PDF pesquisável, acompanhados dos respectivos arquivos audiovisuais comprobatórios das reportagens monitoradas.

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

Todo o material coletado deverá permanecer arquivado de forma organizada, cronológica e de fácil acesso, funcionando como banco histórico digital de consultas, permitindo recuperação rápida de conteúdos antigos sem necessidade de nova solicitação à contratada.

Também deverá ser considerado o monitoramento de todo o material publicitário das campanhas institucionais da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu veiculadas em televisão, conforme comunicação prévia da Diretoria de Comunicação, que fornecerá à contratada a relação das emissoras participantes das campanhas, nos limites já especificados, bem como os períodos de veiculação e demais orientações necessárias para acompanhamento.

O acompanhamento das campanhas institucionais é essencial para garantir que as emissoras estejam cumprindo corretamente as inserções aprovadas nos respectivos pedidos de mídia, possibilitando controle, fiscalização contratual e conferência das veiculações efetivamente realizadas.

Nos casos de campanhas institucionais veiculadas em televisão, a contratada deverá apresentar obrigatoriamente:

→ Cópia digital da inserção publicitária;
→ Data da veiculação;
→ Nome da emissora;
→ Nome do programa, quando aplicável;
→ Horário aproximado da exibição;
→ Identificação visual da campanha institucional veiculada.

As entregas deverão ocorrer conforme os seguintes critérios:

→ Diariamente, com o envio das reportagens e conteúdos veiculados no dia anterior;

→ Mensalmente, mediante entrega de relatório consolidado contendo todas as informações divulgadas no mês anterior, devendo ser apresentado até o quinto dia útil do mês subsequente;

→ Diariamente, com atualização dos relatórios e comprovantes referentes às campanhas institucionais em andamento.

Os relatórios diários deverão ser encaminhados preferencialmente até às 10h do dia subsequente à veiculação das reportagens monitoradas.

Sempre que solicitado pela Diretoria de Comunicação, a contratada deverá disponibilizar, em caráter de urgência, cópias específicas de reportagens, entrevistas, programas ou registros audiovisuais no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

O cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos, bem como a disponibilização digital organizada dos materiais coletados, são considerados essenciais para a adequada execução do serviço, garantindo eficiência no acompanhamento institucional, controle das informações divulgadas, preservação do acervo histórico e suporte às atividades administrativas, institucionais e jurídicas da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

3.4. *CLIPPING* DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS

O serviço de *clipping* de campanhas publicitárias deverá contemplar o monitoramento, acompanhamento, coleta, organização, arquivamento e comprovação das inserções referentes às

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

campanhas institucionais da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, abrangendo veículos de comunicação impressos, televisivos, digitais, portais, sites, blogs, redes sociais e demais meios de divulgação utilizados nas campanhas oficiais desta Casa de Leis.

A Diretoria de Comunicação encaminhará previamente à contratada as informações necessárias para acompanhamento das campanhas institucionais, incluindo:

→ Nome da campanha;
→ Período de veiculação;
→ Relação dos veículos participantes (nos limites já especificados);
→ Tipos de mídia contratados;
→ Quantitativos previstos de inserções, quando aplicável;
→ Demais orientações necessárias para monitoramento e conferência das publicações.

A empresa contratada deverá realizar acompanhamento diário das campanhas institucionais, verificando a efetiva realização das inserções aprovadas nos respectivos pedidos de mídia, garantindo controle, fiscalização contratual e conferência das veiculações executadas pelos veículos de comunicação participantes.

O serviço deverá possibilitar à Diretoria de Comunicação acompanhamento contínuo das campanhas, permitindo verificar:

→ Cumprimento dos períodos contratados;
→ Quantidade de inserções realizadas;
→ Veículos que efetivamente realizaram as publicações;
→ Compatibilidade entre o material aprovado e o material efetivamente divulgado;
→ Cumprimento dos formatos e especificações das campanhas;
→ Regularidade das publicações e exibições.

Todo o material deverá ser entregue exclusivamente em formato digital, por meio de sistema em nuvem, plataforma eletrônica, painel online, link compartilhado ou solução equivalente disponibilizada pela contratada, permitindo acesso contínuo, remoto, rápido e organizado pela Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

A solução disponibilizada deverá possibilitar:

→ Consulta simplificada das inserções realizadas;
→ Pesquisa por campanha institucional;
→ Pesquisa por veículo de comunicação;
→ Pesquisa por período de veiculação;
→ Download individual ou em lote dos arquivos;
→ Organização cronológica das comprovações;
→ Armazenamento seguro dos arquivos durante toda a vigência contratual.

Os materiais deverão ser disponibilizados em formatos digitais compatíveis com os principais sistemas operacionais e softwares de leitura e reprodução, preferencialmente em PDF pesquisável,

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

podendo ser acompanhados de imagens, vídeos, gravações ou capturas de tela nos formatos JPEG, PNG e MP4, conforme o tipo de mídia monitorada.

Os arquivos comprobatórios deverão possuir qualidade suficiente para perfeita identificação do conteúdo divulgado, vedado o envio de materiais ilegíveis, incompletos, sem identificação do veículo, sem data de publicação ou com baixa resolução.

Cada inserção publicitária monitorada deverá ser identificada individualmente e conter, obrigatoriamente:

- → Nome da campanha institucional;
- → Data da veiculação;
- → Nome do veículo de comunicação;
- → Tipo de mídia utilizada;
- → Identificação visual da campanha veiculada;
- → Comprovação da publicação ou exibição;
- → Arquivo comprobatório legível;
- → Horário da veiculação, quando aplicável;
- → Número da página, no caso de mídia impressa;
- → Link direto da publicação, quando disponível em meios digitais.

Nos casos de campanhas institucionais em jornais e revistas, a contratada deverá apresentar obrigatoriamente:

- → Cópia digital legível da página completa da publicação;
- → Identificação visual da campanha institucional;
- → Data da publicação;
- → Número da página;
- → Nome do veículo de comunicação.

Nos casos de campanhas institucionais em sites, portais, blogs e redes sociais, deverão ser apresentados:

- → Captura de tela do computador legível da publicação;
- → Data e horário da publicação;
- → Nome do veículo, portal, site ou perfil responsável;
- → Link direto da publicação, quando disponível;
- → Identificação visual da campanha institucional.

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

Exemplo:

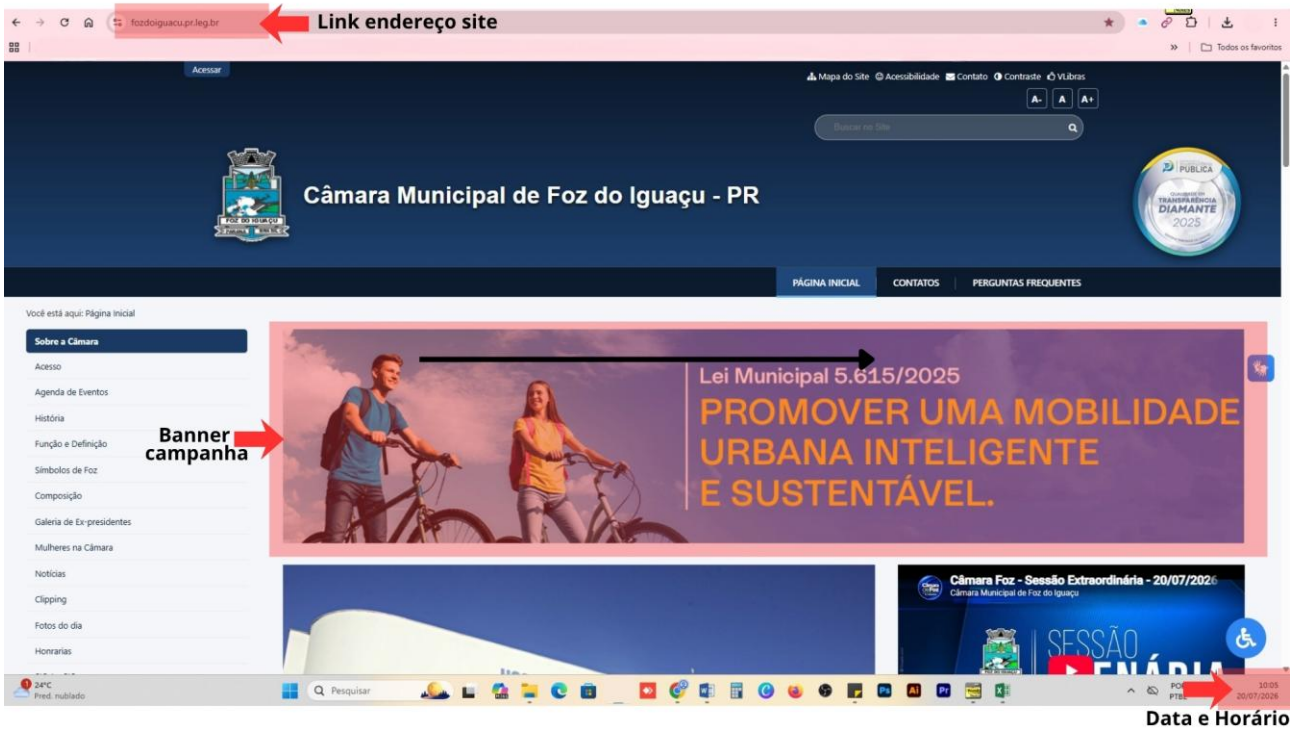

Nos casos de campanhas institucionais veiculadas em televisão, deverão ser apresentados:

→ Cópia digital da inserção publicitária;
→ Data da veiculação;
→ Nome da emissora;
→ Nome do programa, quando aplicável;
→ Horário aproximado da exibição;
→ Identificação visual da campanha institucional veiculada.

A nomenclatura dos arquivos deverá seguir padrão organizado e padronizado, contendo preferencialmente:

→ Nome da campanha;
→ Data da veiculação;
→ Nome do veículo;
→ Tipo de mídia.

Exemplo: “CampanhaTransparencia_2026-05-19_JornalXYZ_Impresso.pdf”

A contratada deverá elaborar relatórios periódicos de acompanhamento das campanhas institucionais, contendo informações consolidadas das inserções realizadas durante o período monitorado. Os relatórios deverão apresentar, no mínimo:

→ Nome da campanha;
→ Período monitorado;
→ Relação dos veículos participantes;

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

→ Quantitativo de inserções identificadas;
→ Relação cronológica das publicações e exibições;
→ Situação das inserções realizadas;
→ Organização temática e cronológica das informações.

Os relatórios deverão ser disponibilizados preferencialmente em formato PDF pesquisável, acompanhados dos respectivos arquivos comprobatórios das inserções monitoradas.

Todo o material coletado deverá permanecer arquivado de forma organizada, cronológica e de fácil acesso, funcionando como banco histórico digital de consultas, permitindo recuperação rápida de conteúdos antigos sem necessidade de nova solicitação à contratada.

As entregas deverão ocorrer conforme os seguintes critérios:

→ Diariamente, com atualização dos relatórios e comprovantes referentes às campanhas institucionais em andamento;
→ Sempre que houver nova inserção identificada nos veículos monitorados;
→ Mensalmente, mediante entrega de relatório consolidado contendo todas as inserções realizadas no período monitorado, devendo ser apresentado até o quinto dia útil do mês subsequente.

Os relatórios diários deverão ser encaminhados preferencialmente até às 10h do dia subsequente às veiculações monitoradas.

Sempre que solicitado pela Diretoria de Comunicação, a contratada deverá disponibilizar, em caráter de urgência, cópias específicas de inserções publicitárias ou registros comprobatórios no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

O cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos, bem como a disponibilização digital organizada dos materiais coletados, são considerados essenciais para a adequada execução do serviço, garantindo eficiência no acompanhamento das campanhas institucionais, fiscalização das inserções realizadas, controle das veiculações contratadas e preservação do acervo histórico da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

4. FORMA DE ENTREGA DOS RELATÓRIOS

A empresa contratada deverá disponibilizar todos os relatórios, arquivos comprobatórios, recortes de matérias, registros audiovisuais e demais conteúdos coletados exclusivamente em formato digital, por meio de sistema em nuvem, plataforma eletrônica, painel online, link compartilhado ou solução equivalente, garantindo acesso contínuo, remoto, rápido e organizado pela Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

A plataforma ou sistema disponibilizado pela contratada deverá permitir:

→ Consulta simplificada dos materiais;
→ Pesquisa por data;
→ Pesquisa por veículo de comunicação;
→ Pesquisa por tipo de mídia;

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

→ Pesquisa por vereador, parlamentar, campanha institucional ou tema relacionado;
→ Download individual ou em lote dos arquivos;
→ Organização cronológica das informações;
→ Armazenamento seguro dos materiais durante toda a vigência contratual.

Os relatórios e arquivos deverão ser disponibilizados em formatos compatíveis com os principais sistemas operacionais e softwares de leitura e reprodução, preferencialmente em:

→ PDF pesquisável;
→ JPEG;
→ PNG;
→ MP4;
→ Links permanentes de acesso, quando aplicável.

Todos os arquivos entregues deverão possuir qualidade suficiente para perfeita leitura, identificação e eventual utilização administrativa, institucional ou jurídica, vedado o envio de materiais ilegíveis, incompletos, corrompidos, sem identificação ou com baixa resolução.

A nomenclatura dos arquivos deverá seguir padrão organizado e padronizado, contendo preferencialmente:

→ Data da publicação ou veiculação;
→ Nome do veículo de comunicação;
→ Tipo de mídia;
→ Assunto principal ou nome da campanha institucional.

Exemplo de nomenclatura: “2026-05-19_PortalXYZ_AudienciaPublica.pdf”

Os relatórios deverão ser organizados por tipo de mídia, contendo separação específica para:

→ Jornais e revistas impressas;
→ Sites, portais, blogs e redes sociais;
→ Televisão;
→ Campanhas institucionais.

As entregas deverão ocorrer conforme os seguintes critérios:

Relatórios Diários

Deverão conter todas as notícias, reportagens, publicações e inserções identificadas no dia anterior, incluindo os respectivos arquivos comprobatórios e links de acesso, quando disponíveis.

Os relatórios diários deverão ser encaminhados preferencialmente até às 10h do dia subsequente à publicação ou veiculação monitorada.

Relatórios Mensais Consolidados

Deverão conter todas as informações monitoradas no mês anterior, organizadas de forma cronológica e segmentadas por tipo de mídia, contendo no mínimo:

→ Data das publicações ou veiculações;

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

- → Nome dos veículos de comunicação;
- → Títulos das matérias, reportagens ou campanhas;
- → Relação das campanhas institucionais monitoradas;
- → Avaliação do impacto midiático;
- → Organização temática das informações.

Os relatórios mensais deverão ser entregues até o quinto dia útil do mês subsequente, preferencialmente em formato PDF pesquisável, acompanhados dos respectivos arquivos comprobatórios.

Relatórios de Campanhas Institucionais

Durante a execução de campanhas institucionais da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, a contratada deverá atualizar diariamente os relatórios e comprovantes das inserções realizadas pelos veículos de comunicação participantes das campanhas.

Os relatórios deverão permitir à Diretoria de Comunicação verificar:

- → Veículos que realizaram as inserções;
- → Datas das publicações;
- → Horários de exibição, quando aplicável;
- → Quantidade de inserções realizadas;
- → Comprovação visual das publicações e exibições;
- → Cumprimento dos períodos contratados.

Todo o material entregue deverá permanecer disponível para consulta durante toda a vigência contratual, funcionando como banco histórico digital das informações monitoradas.

Sempre que solicitado pela Diretoria de Comunicação, a contratada deverá disponibilizar, em caráter de urgência, cópias específicas de matérias, publicações, reportagens, inserções publicitárias ou demais conteúdos monitorados no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

O cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos, bem como a disponibilização digital organizada e permanente dos materiais coletados, são considerados essenciais para a adequada execução do serviço, garantindo eficiência no acompanhamento institucional, fiscalização das campanhas, controle das informações divulgadas e preservação do acervo histórico da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

5. DO ARQUIVAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO

Todo o material coletado pela empresa contratada durante a execução dos serviços de *clipping* deverá ser devidamente organizado, armazenado, preservado e disponibilizado em meio digital, garantindo segurança, integridade, rastreabilidade e facilidade de acesso às informações monitoradas pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

O acervo digital deverá contemplar todas as matérias, reportagens, publicações, inserções publicitárias, registros audiovisuais, capturas de tela, arquivos digitais e demais conteúdos monitorados nos veículos de comunicação impressos, televisivos e digitais, incluindo campanhas institucionais realizadas pela Câmara Municipal.

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

A contratada deverá disponibilizar sistema em nuvem, plataforma eletrônica, painel online, link compartilhado ou solução equivalente que permita à Diretoria de Comunicação:

- → Acesso contínuo e remoto aos arquivos;
- → Consulta simplificada dos conteúdos;
- → Pesquisa por data;
- → Pesquisa por veículo de comunicação;
- → Pesquisa por vereador, parlamentar ou tema relacionado;
- → Pesquisa por campanha institucional;
- → Download individual ou em lote dos arquivos;
- → Organização cronológica e temática das informações;
- → Recuperação rápida de conteúdos anteriormente monitorados.

O sistema disponibilizado deverá funcionar como banco histórico digital das informações coletadas, permitindo armazenamento organizado e consulta permanente dos materiais durante toda a vigência contratual.

Todos os arquivos deverão permanecer disponíveis em ambiente digital seguro, vedada a exclusão, alteração ou indisponibilidade injustificada dos conteúdos monitorados.

A contratada deverá garantir:

- → Integridade dos arquivos armazenados;
- → Preservação da qualidade original dos materiais;
- → Legibilidade das informações;
- → Segurança dos dados armazenados;
- → Disponibilidade contínua do acervo digital;
- → Organização padronizada dos arquivos;
- → Facilidade de localização e recuperação das informações.

Os materiais arquivados deverão possuir nomenclatura padronizada e organização compatível com os critérios estabelecidos pela Diretoria de Comunicação, permitindo identificação rápida das informações monitoradas.

A estrutura de arquivamento deverá possibilitar separação específica por:

- → Tipo de mídia;
- → Veículo de comunicação;
- → Data da publicação ou veiculação;
- → Nome de vereador ou parlamentar citado;
- → Campanha institucional;
- → Tema ou assunto relacionado.

A contratada deverá manter cópia de segurança (backup) dos arquivos armazenados, garantindo preservação do acervo digital em caso de falhas técnicas, indisponibilidade do sistema ou perda de dados.

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

Sempre que solicitado pela Diretoria de Comunicação, a contratada deverá disponibilizar novamente quaisquer arquivos ou conteúdos anteriormente entregues, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

Ao término da vigência contratual, a contratada deverá disponibilizar à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu cópia integral do acervo digital produzido durante a execução dos serviços, em formato digital compatível com os principais sistemas operacionais e dispositivos de armazenamento, garantindo preservação histórica e continuidade de acesso às informações monitoradas.

O correto arquivamento e a disponibilização permanente das informações monitoradas são considerados essenciais para o acompanhamento institucional das atividades da Câmara Municipal, fiscalização das campanhas institucionais, preservação do acervo histórico, suporte às atividades administrativas e eventual utilização das informações em procedimentos institucionais e jurídicos.

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

Assinado digitalmente por DÉBORA BORGES RENGEL
Papel: Parte
(CPF 750.302.921-87)
Data: 17/09/2026 10:32:12 -03:00

Assinado digitalmente por NEY FELIPE MORALES ULLUN
Papel: Parte
(CPF 615.659.119-20)
Data: 18/09/2026 13:15:06 -03:00

MINUTA
CONTRATO XX/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.914.051/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, Paulo Aparecido de Souza, consoante competência originária prevista no art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, daqui para frente denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXX**, situada na Rua **XXXXXXX**, nº **XXX**, bairro **XXXXXXX**, CEP: **XXXXXXX**, representada por **XXXXXXX**, inscrito no CPF **XXXXXXX**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o constante do processo de pregão eletrônico nº **XXXXXXX** (Proc. Administrativo 1.405/2025), firmam o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de clipping, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATSER/ CATMAT	Un. Medida		Valor Unt. Mensal (R$)	Valor Tot, 12 meses (R$)
1	Contratação de serviços de clipping, compreendendo monitoramento diário, coleta, organização, classificação e disponibilização de conteúdos veiculados em mídias impressas, televisivas, digitais, portais, blogs, redes sociais e demais meios de comunicação, relacionados à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, vereadores, atividades parlamentares, campanhas institucionais e temas de interesse legislativo, conforme especificações constantes Anexo no Termo de Referência	10219	Serviço/ mês		R$ 11.763,70	R$ 141.164,40
				VALOR TOTAL (R$)		**R$**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da última assinatura eletrônica aposta pelas partes, desconsiderando-se, para fins de cálculo, a data das assinaturas das testemunhas, conforme previsão do **§ 2º do Ato da Presidência nº 056/2025**. A vigência poderá ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, com renovação integral do quantitativo a cada novo período autorizado.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, observando os parâmetros, critérios de monitoramento, tipos de mídia abrangidos, requisitos funcionais, especificações técnicas, padrões de qualidade, periodicidade das entregas, prazos de atendimento, forma de disponibilização dos conteúdos e demais condições estabelecidas no Anexo I – Especificações do Serviço Objeto da Contratação, que integra o Termo de Referência para todos os fins.

3.2. A solução deverá ser executada mediante utilização de plataforma eletrônica, sistema em nuvem, ambiente digital ou tecnologia equivalente, que possibilite à Contratante acesso contínuo aos conteúdos disponibilizados durante toda a vigência contratual, observadas as especificações constantes do Anexo I no Termo de Referência.

3.3. Caberá à contratada disponibilizar toda a infraestrutura tecnológica, sistemas, licenças, equipamentos, ferramentas, recursos materiais e humanos necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela operacionalização da solução, sem ônus adicional para a Contratante.

3.4. Os serviços serão executados predominantemente nas dependências da contratada, admitindo-se sua prestação de forma remota, sem prejuízo do atendimento às demandas da Contratante, do cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos e da disponibilização dos canais de comunicação necessários ao acompanhamento da execução contratual.

3.5. Constituem requisitos mínimos de sustentabilidade da contratação a adoção de procedimentos que privilegiem a tramitação eletrônica das informações, a disponibilização digital dos conteúdos e relatórios, a redução do consumo de papel e de outros materiais físicos, bem como a utilização de soluções tecnológicas que promovam maior eficiência na utilização de recursos, observada a legislação ambiental aplicável.

3.6. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá prestar suporte técnico e operacional à Contratante, adotando todas as providências necessárias para assegurar a continuidade, a regularidade e o adequado funcionamento da solução disponibilizada, promovendo a correção de falhas, indisponibilidades, inconsistências ou quaisquer outras desconformidades que comprometam a execução do objeto.

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

3.6.1. As ocorrências deverão ser atendidas e regularizadas no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante, sem prejuízo da adoção de medidas imediatas quando a natureza ou a gravidade da ocorrência exigir atendimento prioritário. Excepcionalmente, quando demonstrada a impossibilidade técnica de regularização no prazo estabelecido, este poderá ser prorrogado por período previamente justificado pela contratada e expressamente aceito pela Contratante, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para minimizar os impactos da ocorrência durante o período de regularização.

EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

3.9.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.9.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.10. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

3.11. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

3.12. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.12.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

3.13. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.14. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.15. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá, conforme o caso, convocar a representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.16. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será consultada a situação da contratada por meio das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O custo da contratação é de **R$ 141.164,40 (cento e quarenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a efetiva execução do objeto durante o período correspondente, mediante verificação do cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, seus anexos e demais documentos integrantes da contratação.

6.2. A medição compreenderá a análise da prestação dos serviços de clipping, observando-se, especialmente:

a) a realização do monitoramento contínuo dos meios de comunicação abrangidos pela contratação;

b) a coleta, identificação, classificação, organização e disponibilização dos conteúdos relacionados à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, aos vereadores, às atividades parlamentares e às campanhas institucionais;

c) a disponibilização dos conteúdos por meio da plataforma eletrônica, sistema em nuvem ou solução tecnológica equivalente;

d) a entrega dos relatórios diários, mensais consolidados e específicos de campanhas institucionais, conforme periodicidade, padrões e requisitos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

e) a manutenção da disponibilidade, integridade, organização e acessibilidade do acervo digital produzido durante a execução contratual;

f) o atendimento às solicitações formuladas pela Contratante relacionadas ao objeto contratado.

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

6.3. Para fins de medição e recebimento dos serviços, a fiscalização contratual realizará a verificação da execução do objeto no período correspondente, considerando os requisitos quantitativos e qualitativos estabelecidos no Termo de Referência.

6.4. Após o recebimento da nota fiscal/fatura, a fiscalização do contrato solicitará manifestação da Diretoria de Comunicação, enquanto unidade demandante e responsável pelo acompanhamento operacional do objeto, acerca dos serviços executados pela contratada no período de referência.

6.5. A manifestação da Diretoria de Comunicação deverá informar se os serviços foram prestados em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, indicando, quando houver, eventuais ocorrências, falhas, indisponibilidades, atrasos ou desconformidades identificadas durante a execução contratual.

6.6. A fiscalização contratual, com base na análise realizada e na manifestação da unidade demandante, promoverá os registros necessários para subsidiar o recebimento provisório e definitivo do objeto, conforme procedimentos estabelecidos no item 14 do Termo de Referência.

6.7. Constatada a existência de falhas, inconsistências ou desconformidades na execução dos serviços, a fiscalização comunicará a contratada para que promova a regularização necessária, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

6.8. A contratada deverá corrigir, complementar ou substituir, sem ônus adicional para a Contratante, os conteúdos, relatórios, arquivos ou demais entregas realizadas em desconformidade com as especificações previstas no Termo de Referência, observado o prazo fixado pela fiscalização.

6.9. Poderão ser aplicadas glosas ou descontos nos valores devidos à contratada quando constatada a não execução, execução parcial ou execução em desconformidade dos serviços contratados, proporcionalmente ao serviço efetivamente não prestado ou prestado de forma inadequada.

6.10. A aplicação de glosas ou descontos poderá ocorrer, especialmente, nas seguintes hipóteses:

a) indisponibilidade injustificada da plataforma ou solução tecnológica disponibilizada;

b) ausência de disponibilização dos conteúdos ou relatórios previstos;

c) atraso injustificado na entrega dos materiais e informações contratualmente exigidos;

d) disponibilização de arquivos incompletos, ilegíveis, corrompidos ou sem os elementos mínimos de identificação;

e) descumprimento dos prazos de atendimento e regularização previstos no Termo de Referência.

6.11. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade, disponibilidade e conformidade da execução contratual, permanecendo sujeita às obrigações e responsabilidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

6.12. A fiscalização contratual poderá solicitar, durante toda a vigência contratual, informações, registros, relatórios, arquivos ou demais elementos necessários à comprovação da adequada execução do objeto, devendo a contratada disponibilizá-los no prazo estabelecido pela Administração.

RECEBIMENTO

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

6.13. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

6.14. Constatado descumprimento das condições contratadas, a contratada deverá adotar as providências necessárias à regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.15. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

6.16. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências/especificações.

LIQUIDAÇÃO

6.17. A Nota Fiscal, fatura, ou documento de cobrança equivalente, deverá ser enviada via protocolo digital da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu no sistema 1Doc, ou outro que eventualmente o substitua, cujo endereço eletrônico será disponibilizado pela contratante.

6.18. Em quaisquer dos casos, a Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos meios oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

6.19. Não será considerada recebida, e, portanto, não será computado prazo para liquidação e pagamento caso a Nota Fiscal, ou documento de cobrança equivalente, seja protocolada de forma divergente ao determinado neste item.

6.20. Recebida a Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente, após o ateste pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações e regularidades fiscais, e, também, da autorização do gestor de contratos, será realizada a liquidação.

6.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data de emissão; c) os dados do contrato e do contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

PRAZO DE PAGAMENTO

6.23. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, fatura ou instrumento equivalente, e dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

6.24. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

6.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.29. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

6.30. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da elaboração do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, nos termos do Termo de Referência, do contrato e da proposta apresentada.

8.2. Receber o objeto, provisória e definitivamente, nos prazos e nas condições estabelecidos no Termo de Referência.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias para a regularização de falhas, defeitos ou irregularidades.

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desconformidade com as especificações estabelecidas, notificando a contratada para promover sua correção, substituição, reparação ou complementação, sem ônus para a Administração.

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

8.5. Fornecer à contratada as informações, esclarecimentos e condições necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, quando de sua responsabilidade.

8.6. Efetuar o pagamento devido à contratada, na forma, prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência, após a regular liquidação da despesa.

8.7. Aplicar à contratada as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.8. Decidir, em prazo razoável, os requerimentos, solicitações e reclamações formalmente apresentados pela contratada relacionados à execução contratual, ressalvados aqueles manifestamente impertinentes, protelatórios ou destituídos de interesse para a execução do objeto.

8.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração decidirá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa.

8.9. Analisar e decidir os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observados os pressupostos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.10. Exercer as demais atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 necessárias à adequada gestão e fiscalização contratual.

8.11. Indicar à contratada, no início da execução contratual e sempre que necessário, as palavraschave, temas de interesse, campanhas institucionais, veículos de comunicação prioritários, agentes públicos, unidades administrativas e demais parâmetros necessários ao adequado monitoramento das informações.

8.12. Comunicar previamente à contratada a realização de campanhas institucionais cuja veiculação deva ser acompanhada, informando, sempre que disponível, os respectivos períodos de divulgação, os veículos contratados e demais informações necessárias ao acompanhamento e à conferência das inserções.

8.13. Indicar os servidores autorizados a acessar a plataforma, sistema ou ambiente eletrônico disponibilizado pela contratada, comunicando eventuais inclusões, exclusões ou alterações de usuários durante a vigência contratual.

8.14. Comunicar à contratada, em prazo razoável, quaisquer inconsistências, falhas, omissões ou indisponibilidades verificadas na execução dos serviços, a fim de possibilitar sua correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

8.15. Disponibilizar gestor e fiscal do contrato para acompanhar a execução dos serviços, validar as entregas, solicitar esclarecimentos e praticar os atos necessários à adequada gestão contratual.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Executar o objeto em estrita conformidade com o Termo de Referência, o contrato, a proposta apresentada e a legislação aplicável, responsabilizando-se integralmente pela sua perfeita execução.

9.2. Cumprir as determinações expedidas pela fiscalização ou pelo gestor do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou complementar, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, o objeto que apresentar vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades.

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

9.4. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade afastada ou reduzida pela fiscalização exercida pela contratante.

9.5. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de executar o objeto.

9.6. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como as normas técnicas pertinentes ao objeto contratado.

9.7. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer fato superveniente que possa comprometer ou atrasar a execução do objeto.

9.8. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes da contratação.

9.9. Manter absoluto sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, observando integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), sem prejuízo das hipóteses legais de transparência e publicidade aplicáveis à Administração Pública.

9.10. Não empregar menores em situação vedada pela Constituição Federal e pela legislação trabalhista.

9.11. Cumprir, quando aplicável, as reservas legais de cargos destinadas às pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, apresentando a comprovação quando exigida pela fiscalização.

9.12. Assegurar a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, promovendo, às suas expensas e nos prazos estabelecidos pela Administração, a correção de quaisquer falhas ou desconformidades verificadas na execução do objeto.

9.13. Observar os princípios da boa-fé objetiva, da cooperação, da transparência e da lealdade durante toda a execução contratual.

9.14. Disponibilizar toda a mão de obra, sistemas, plataformas, softwares, licenças, equipamentos, ferramentas e demais recursos materiais e tecnológicos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Contratante

9.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal e das normas coletivas de trabalho aplicáveis aos empregados vinculados à execução contratual.

9.16. Manter preposto aceito pela Administração durante toda a execução contratual, com poderes para representá-la perante a Contratante e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato. 9.16.1. A Administração poderá recusar, de forma motivada, o preposto indicado, hipótese em que a contratada deverá designar outro no prazo fixado pela fiscalização.

9.17. Realizar, quando exigido pela Contratante, a transição contratual, colaborando com a transferência das informações indispensáveis à continuidade da execução do objeto, mediante a entrega organizada dos registros, arquivos, documentação, parâmetros de monitoramento, configurações da solução e demais elementos produzidos durante a execução contratual, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações previstas no Termo de Referência.

9.18. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na gestão ou fiscalização do contrato, nas hipóteses previstas no art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

9.19. Executar os serviços de clipping de forma contínua durante toda a vigência contratual, observando integralmente as especificações técnicas, os parâmetros de monitoramento, os níveis de serviço e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos.

9.20. Disponibilizar à Contratante plataforma eletrônica, sistema em nuvem ou solução tecnológica equivalente que permita o acesso aos conteúdos monitorados, aos relatórios e aos demais registros produzidos durante a execução contratual.

9.21. Manter a plataforma ou solução tecnológica em pleno funcionamento durante toda a vigência do contrato, realizando, às suas expensas, as manutenções preventivas, corretivas, evolutivas, atualizações e demais intervenções necessárias à continuidade da prestação dos serviços.

9.22. Disponibilizar suporte técnico durante toda a execução contratual, por meio dos canais de atendimento indicados à Contratante, promovendo a correção de falhas e o restabelecimento da plena funcionalidade da solução nos prazos previstos no Termo de Referência.

9.23. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer indisponibilidade, interrupção ou falha que possa comprometer a continuidade do monitoramento, o acesso à plataforma ou a disponibilização dos conteúdos, informando as causas do evento, as providências adotadas e o prazo estimado para restabelecimento dos serviços.

9.24. Disponibilizar os conteúdos monitorados, os relatórios, os registros audiovisuais e os demais arquivos em formato digital, observando os padrões de organização, integridade, legibilidade e qualidade estabelecidos no Termo de Referência e em seus anexos.

9.25. Atender às solicitações extraordinárias formuladas pela Contratante relativas à pesquisa, localização, recuperação e disponibilização de conteúdos específicos, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.26. Assegurar a integridade, autenticidade, disponibilidade e rastreabilidade das informações disponibilizadas à Contratante, promovendo, sem ônus adicional, a substituição ou regularização de arquivos incompletos, corrompidos, ilegíveis ou indisponíveis.

9.27. Responsabilizar-se integralmente pela obtenção, manutenção e utilização das licenças, autorizações, permissões ou demais direitos eventualmente necessários à coleta, reprodução, armazenamento, disponibilização e compartilhamento dos conteúdos utilizados na execução contratual, observando a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, respondendo exclusivamente por eventual violação de direitos de terceiros.

9.28. Manter arquivados e disponíveis, durante toda a vigência contratual, os registros produzidos em decorrência da execução dos serviços, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.29. Encerrada a vigência contratual, a contratada deverá entregar à Contratante, sem custo adicional, todos os relatórios, registros, arquivos e demais conteúdos produzidos ou organizados durante a execução do contrato, em formato eletrônico acessível e compatível com os padrões estabelecidos no Termo de Referência, preservando sua integridade, legibilidade e organização, de modo que a Administração possa incorporá-los ao seu acervo institucional.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço de clipping, consistente no monitoramento, coleta, seleção, organização e disponibilização de notícias e informações de interesse da Contratante, não envolvendo fornecimento de bens, execução de obras, alocação de mão de obra exclusiva ou realização de atividades que possam gerar riscos elevados de inadimplemento ou prejuízos materiais significativos à Administração.

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a fase de licitação/contratação ou de execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação/contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2. Multa, a ser aplicada à contratada por qualquer das infrações previstas no item 11.1, calculada por comissão especialmente designada, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar, a ser aplicada à contratada pelas infrações previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a ser aplicada à contratada pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que sanção referida no item 11.2.3, e impedirá à contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

11.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.

11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções, serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para a contratante;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos da Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. A contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

11.14. Os débitos da contratada para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

11.15 Eventuais falhas na prestação dos serviços poderão ser corrigidas mediante aplicação dos mecanismos ordinários de fiscalização contratual, glosa de valores correspondentes a serviços não executados ou executados em desconformidade, bem como aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de encerramento do período de vigência do contrato, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12.11. Constituirão motivos para a extinção do contrato:

12.11.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.11.1.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Câmara Municipal a promover a extinção do contrato.

12.11.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.11.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.11.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.11.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.11.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.01.00 - ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES.**

14.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PRAZO PARA RESPOSTA AOS PEDIDOS DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO

15.1. Quando for o caso de restabelecimento do equilíbrio econômico deste Contrato, será de 30 dias úteis o prazo resposta da CONTRATANTE, a contar da data de formalização do pedido por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Foz do Iguaçu, 18 de setembro de 2026.

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Paulo Aparecido de Souza

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
xxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

_____

Nome: **xxx**
CPF: xxx

_____

Nome: **xxx**
CPF: xxx

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

MAPA DE GESTÃO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo 1Doc nº 1.405/2025

1. FINALIDADE E ESCOPO

O presente mapa tem por finalidade identificar, avaliar, tratar e monitorar os eventos que podem comprometer o planejamento, a pesquisa de preços, a seleção do fornecedor, a implantação da plataforma de monitoramento, a operação contínua do clipping, a integridade do acervo digital, o cumprimento dos níveis de serviço, a transição contratual e o encerramento da contratação de serviços de clipping da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu. O escopo abrange todas as mídias previstas no Termo de Referência: mídia impressa (jornais e revistas), sites, portais, blogs, redes sociais, televisão e campanhas institucionais.

Identificação do objeto

Órgão	Câmara Municipal de Foz do Iguaçu/PR
Unidade requisitante	Diretoria de Comunicação
Objeto	Contratação de serviços de clipping, compreendendo monitoramento diário, coleta, organização, classificação e disponibilização de conteúdos veiculados em mídias impressas, televisivas, digitais, portais, blogs, redes sociais e demais meios de comunicação, relacionados à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, vereadores, atividades parlamentares, campanhas institucionais e temas de interesse legislativo.
Natureza da despesa	339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Modalidade	Pregão, na forma eletrônica, critério menor preço por item (art. 6º, XLI, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021)
Vigência	12 (doze) meses, prorrogáveis na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021
Quantidade	12 (doze) unidades de serviço/mês
Valor estimado	R$ 141.164,40 (R$ 11.763,70 mensais)
Modelagem	Item único (lote único, sem parcelamento) – subcontratação não admitida
Gestor do contrato	Lucas Matheus Horst
Fiscal do contrato	Jailson Tormes

A contratação ocorre em contexto de criticidade elevada para a comunicação institucional da Câmara: depende de monitoramento contínuo em 105 portais, 10 emissoras de TV, 15 jornais impressos, 5 revistas e 75 perfis em redes sociais, com relatórios diários até 10h e mensais até o 5º dia útil. A natureza do objeto envolve ainda tratamento de dados pessoais (LGPD), uso de conteúdos de terceiros (Lei nº 9.610/1998) e formação de acervo institucional que persiste após o término do contrato. Esses fatores ampliam a exposição a riscos de cobertura, disponibilidade, sigilo, qualidade e continuidade, que recebem tratamento específico neste mapa.

A abordagem considera a lógica de planejamento, definição da solução, seleção do fornecedor, gestão contratual, medição e tratamento de riscos prevista na Lei nº 14.133/2021, bem como os elementos de descrição da necessidade, levantamento de mercado, estimativa de valor, parcelamento, providências prévias e impactos ambientais exigidos para o ETP pela IN SEGES nº 58/2022.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação utiliza uma escala de probabilidade (P) e impacto (I) de 1 a 5. O nível de risco é calculado por P × I. O risco inerente representa a exposição antes da aplicação dos controles; o risco residual representa a exposição esperada após a aplicação e verificação desses controles.

Assinado por 4 pessoas: CARLOS ALBERTO KRAEHE SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/87B2-2018-5879-5240 e informe o código 87B2-2018-5879-5240

Pontuação	Probabilidade	Impacto	Classificação	Tratamento mínimo
1 a 4	Rara ou improvável	Baixo	**Baixo**	Manter controles e acompanhar
5 a 9	Possível	Moderado	**Médio**	Tratar e monitorar periodicamente
10 a 16	Provável ou quase certa	Alto	**Alto**	Tratamento prioritário, com responsável e prazo
17 a 25	Quase certa	Muito alto	**Crítico**	Tratamento imediato e contingência testada
Níveis residuais críticos	Mesmo após controles, a exposição permanece alta (por exemplo, pela dependência tecnológica do próprio objeto).			Exige plano de contingência ativo e revisão trimestral obrigatória.

Os riscos relacionados à cobertura de veículos, à disponibilidade da plataforma, à classificação de teor, ao cumprimento de prazos, à LGPD, aos direitos autorais, à completude do acervo e à transição contratual merecem prioridade, pois envolvem diretamente a transparência institucional, a memória institucional, a imagem da Câmara e o cumprimento de deveres legais.

Assinado por 4 pessoas: CARLOS ALBERTO KASPER SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8264-2010-5879-5240 e informe o código 8704-2010-5749-5240

3. MAPA CONSOLIDADO DE RISCOS

Os riscos abaixo foram identificados a partir da análise cruzada do ETP, do Termo de Referência e da minuta de contrato, considerando as especificidades do serviço de clipping, o volume de veículos monitorados (105 portais, 10 TVs, 15 jornais, 5 revistas e 75 perfis em redes sociais), o modelo de execução contínua em 12 meses e a criticidade institucional do objeto para a comunicação da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

ID	Fase	Evento de risco	Principais causas	Consequências	P	I	Nível inerente	Responsável	Relatórios de controle	Nível residual
R01	Execução	Indisponibilidade da plataforma digital disponibilizada pela contratada impede o acesso da Câmara aos conteúdos monitorados, aos relatórios e ao acervo histórico durante a execução do contrato.	Falhas em provedor de nuvem, manutenção não programada, ataques cibernéticos ou instabilidade do serviço de hospedagem mantido fora do ambiente da Câmara.	Perda de visibilidade institucional durante o período de indisponibilidade; descumprimento dos princípios de continuidade e transparência; necessidade de operação manual de emergência pela Diretoria de Comunicação.	3	4	**12**	Diretoria de Comunicação.	Relatório Mensal de Disponibilidade, com registro das indisponibilidades percebidas, tentativas de contato e impacto institucional.	**8**
R02	Execução	Descumprimento dos prazos de entrega pactuados: relatórios diários até 10h do dia subsequente, relatórios mensais até o 5º dia útil e atendimentos urgentes em até 24h.	Dependência de curadoria humana em período de alto volume (campanhas eleitorais, sessões extraordinárias); risco de falta de plantão em finais de semana e feriados.	Atraso na entrega dos relatórios; falha na conferência de veiculações de campanhas institucionais; possibilidade de glosa e aplicação de sanção; perda de oportunidade de resposta institucional.	3	4	**12**	Fiscal do contrato, Diretoria de Comunicação.	Relatório de Pontualidade e Ocorrências, com controle de data/hora de entrega dos relatórios e dos pedidos urgentes.	**8**
R03	Execução	Conteúdos originalmente publicados em redes sociais e portais podem ser removidos pelos próprios autores ou pelas plataformas após a coleta pela contratada, comprometendo a integridade do acervo durante a execução do contrato.	Remoção por usuários, moderação das plataformas, expiração de stories, indisponibilidade temporária.	Perda de evidência para fins institucionais e jurídicos; questionamento sobre a autenticidade dos conteúdos ainda disponíveis no acervo.	3	3	**9**	Diretoria de Comunicação, fiscal do contrato.	Amostras periódicas de verificação dos arquivos disponíveis.	**6**
R04	Execução	Captação de conteúdo de TV e mídias impressas depende, em parte, de monitoramento humano presencial (gravação de programas, leitura de jornais) e pode sofrer variação de qualidade entre profissionais e períodos ao longo da execução do contrato.	Mídia televisiva exige gravação sistemática; impressão depende de varredura manual diária de exemplares; risco de perda de inserções fora do horário de captação.	Clipping incompleto de TV e impresso; falha na conferência de campanhas institucionais; baixa cobertura em finais de semana e feriados; contestação em casos sensíveis.	3	4	**12**	Diretoria de Comunicação, fiscal do contrato.	Relatório com comparativo entre a lista pactuada e os itens efetivamente entregues, por período e tipo de mídia.	**8**
R05	Execução	Fiscalização limitada da completude do clipping: a Câmara não tem como auditar de forma independente se	Volume grande de veículos (105 portais, 10 TVs, 15 jornais, 5 revistas, 75 perfis	Aceitação de relatórios incompletos como se fossem integrais; pagamento por	3	4	**12**	Diretoria de Comunicação	Relatório de Auditoria de Completude, com amostragens periódicas cruzando listas públicas de veículos e comparativo	**8**

Assinado por 4 pessoas: CAMILA MARIA BENINCA KREMER SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DEBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar as assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/77E2-01AD-52E9-5C4C e informe o código 77E2-01AD-52E9-5C4C
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

		todos os veículos pactuados foram efetivamente cobertos durante a execução do contrato.	em redes sociais); falta de ferramenta de auditoria automatizada disponível ao fiscal; dependência de autodeclaração da contratada.	serviço não prestado na totalidade; dificuldade de aplicação de glosas por inexecução parcial.					com monitoramentos próprios. [Contratada] Relatório Mensal de Auditoria de Cobertura, com arquivos coletados e demonstrativo de aderência à lista pactuada.	
R06	Encerramento	Dificuldade de extração e portabilidade do acervo digital ao final do contrato, em formato aberto, íntegro e legível para a Câmara.	Acréscimo de 12 meses de operação em plataforma mantida pela contratada; risco de dependência tecnológica (vendor lock-in) em razão de formatos próprios de metadados.	Perda de memória institucional da Câmara; custos adicionais para conversão e migração do acervo; descontinuidade do serviço durante a nova contratação.	3	4	**12**	Diretoria de Comunicação e Contratada	Relatório de Validação do Acervo, com a verificação da integridade, completude e legibilidade dos arquivos entregues pela Contratada. [Contratada] Relatório de Entrega do Acervo, em formato aberto (PDF/A, CSV/JSON com metadados), com dicionário de dados e comprovante de integridade.	**8**

Assinado por 4 pessoas: CARLOS ALBERTO KRUGER SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar as assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/77E2-01AD-52E9-5C4C e informe o código 77E2-01AD-52E9-5C4C
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

4. PLANOS DE CONTINGÊNCIA PRIORITÁRIOS

Os riscos residuais com pontuação igual ou superior a 8 (R01, R02, R04, R05 e R06) devem possuir resposta operacional pronta, compatibilizada com os procedimentos internos da Diretoria de Comunicação, do fiscal do contrato e do gestor do contrato. As contingências abaixo são executadas sem alteração dos instrumentos de planejamento (ETP, TR e minuta contratual).

Situação de acionamento	Contingência operacional	Responsáveis imediatos	Evidências e providências
Indisponibilidade da plataforma por período prolongado durante a execução do contrato (R01).	Acionar canal de suporte direto da Contratada; registrar todas as tentativas de contato; executar busca manual emergencial nos principais veículos por servidores da Diretoria de Comunicação; consolidar as informações assim que a plataforma for restabelecida.	Fiscal do contrato, Diretoria de Comunicação e preposto da Contratada.	Registros de indisponibilidade, protocolos de atendimento, notificações formais, Relatório Mensal de Disponibilidade e eventual glosa.
Atraso reiterado ou descumprimento dos prazos de entrega durante a execução do contrato (R02).	Notificar formalmente a Contratada; registrar cada ocorrência no Relatório de Pontualidade e Ocorrências; escalar para a gestão administrativa da Contratada; instaurar processo administrativo para aplicação de sanção em caso de reincidência.	Fiscal do contrato, gestor do contrato e autoridade competente.	Notificações, controle de prazos, dossiê de ocorrências, Relatório Mensal de Pontualidade e decisão da autoridade competente.
Clipping de TV ou mídia impressa comprovadamente incompleto durante a execução do contrato (R04).	Notificar formalmente a Contratada com indicação dos itens faltantes; solicitar complementação no prazo previsto na minuta; registrar a ocorrência no Relatório de Cobertura por Mídia; aplicar glosa proporcional ao percentual não entregue.	Fiscal do contrato e Diretoria de Comunicação.	Comparativo de cobertura, registros audiovisuais, notificações, Relatório de Cobertura por Mídia e glosa formalizada em medição.
Divergência entre o Relatório de Auditoria de Cobertura da Contratada e o Relatório de Auditoria de Completude da Diretoria (R05).	Convocar reunião de alinhamento entre Diretoria de Comunicação, fiscal do contrato e preposto da Contratada; refazer a amostragem em conjunto; formalizar a conclusão em ata e atualizar os relatórios; aplicar glosa se a divergência for confirmada.	Fiscal do contrato e Diretoria de Comunicação.	Ata de reunião, relatórios revisados, comparativo de cobertura, notificações e glosa formalizada em medição.
Encerramento do contrato com acervo em formato incompatível ou incompleto (R06).	Convocar a Contratada para entrega do acervo com a antecedência necessária; definir formato de entrega (PDF/A, CSV/JSON com metadados) e cronograma de validação; aplicar glosa se a entrega atrasar ou vier em formato não legível; manter backup local dos últimos 90 dias de operação.	Diretoria de Comunicação, fiscal do contrato, gestor do contrato e Diretoria de TI (apoio).	Relatório de Entrega do Acervo, Relatório de Validação do Acervo, termo de entrega, validação técnica da integridade e comprovante de incorporação ao acervo institucional.

Assinado por 4 pessoas: CARLOS ALBERTO KASPER SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8262-20AD-5879-5240 e informe o código 8704-20AD-5749-5204

5. INDICADORES DE MONITORAMENTO

O presente mapa deve ser revisado na reunião inicial de alinhamento com a Contratada, a cada 90 dias durante a execução do contrato e no encerramento do processo. A verificação dos indicadores é feita por meio dos relatórios da Diretoria de Comunicação e da Contratada listados no mapa consolidado.

Indicador	Forma de verificação	Periodicidade	Meta ou alerta
Disponibilidade da plataforma	Logs de uptime e registros de indisponibilidade reportados pelo fiscal e confrontados com o Relatório Mensal de Disponibilidade.	Mensal	Meta de 99% mensal; indisponibilidade superior a 4 horas consecutivas gera notificação e potencial glosa.
Pontualidade na entrega de relatórios	Data/hora de disponibilização dos relatórios diários (até 10h) e mensais (até 5º dia útil).	Por entrega	100% dos relatórios diários dentro do prazo; tolerância zero para relatórios mensais atrasados por mais de 2 dias úteis.
Cobertura de veículos por mídia	Comparação entre a lista de veículos pactuada e o Relatório com comparativo entre lista pactuada e itens efetivamente entregues.	Mensal	Cobertura mínima de 95% da lista pactuada; alerta quando a cobertura ficar abaixo de 90% em qualquer mídia.
Coerência entre relatórios da Diretoria e da Contratada	Conferência cruzada dos relatórios da Diretoria com os respectivos relatórios da Contratada, em cada ciclo de medição.	Mensal	100% de aderência entre os relatórios; divergência superior a 5% em qualquer item gera notificação formal.
Atendimentos urgentes em até 24h	Comparação entre data/hora da solicitação e da entrega pela Contratada.	Por chamado	100% dos pedidos urgentes atendidos em até 24h; descumprimento gera glosa e notificação formal.
Integridade do acervo	Amostragens periódicas de verificação dos arquivos disponíveis, confrontadas com o Relatório Mensal de Auditoria de Cobertura.	Mensal	100% dos arquivos amostrados acessíveis e íntegros; itens removidos devem estar formalmente registrados.
Portabilidade do acervo ao final do contrato	Conferência do Relatório de Entrega do Acervo e do Relatório de Validação do Acervo.	No encerramento	Acervo integral, íntegro e legível, em formato aberto; descumprimento gera glosa e notificação formal.

6. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES

Papel	Responsabilidades principais no mapa de riscos
Diretoria de Comunicação	Definir parâmetros de monitoramento (palavras-chave, veículos, campanhas, períodos críticos); revisar mensalmente a qualidade do clipping; produzir os relatórios de fiscalização e gestão contratual listados no mapa (Relatório Mensal de Disponibilidade, Relatório de Pontualidade e Ocorrências, amostras de verificação, Relatório de Cobertura por Mídia, Relatório de Auditoria de Completude, Relatório de Validação do Acervo).

Assinado por 4 pessoas: CARLOS ALBERTO KASCHER SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8762-20AD-5279-5240 e informe o código 8704-20AD-5279-5240

Fiscal do contrato	Conferir o cumprimento dos prazos e níveis de serviço, validar relatórios, identificar não conformidades, aplicar glosas, consolidar evidências para pagamento e propor sanções.
Gestor do contrato	Coordenar cronograma, comunicações, aditivos, indicadores de desempenho e decisões de gestão contratual; reportar à autoridade competente sempre que necessário.
Encarregado de Dados (DPO) da Câmara	Acompanhar o tratamento de dados pessoais realizado pela Contratada, validar a adequação à LGPD e orientar a comunicação à ANPD, quando cabível.
Contratada	Executar o serviço conforme especificado, cumprir os níveis de serviço pactuados, manter a plataforma em plenas condições de uso, preservar o acervo, observar a LGPD e a Lei nº 9.610/1998, e entregar o acervo em formato aberto no término da vigência; produzir o Relatório Mensal de Auditoria de Cobertura e o Relatório de Entrega do Acervo.

7. CONCLUSÃO TÉCNICA

A contratação de serviços de clipping para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu expõe a Câmara a riscos relevantes durante a Execução e o Encerramento do contrato, especialmente no que se refere à disponibilidade da plataforma, ao cumprimento de prazos, à integridade do acervo e à portabilidade dos dados ao final da vigência. O presente mapa concentra a estratégia de tratamento em relatórios produzidos pela Diretoria de Comunicação e pela Contratada, sem necessidade de alteração dos instrumentos de planejamento (ETP, TR e minuta contratual).

A consistência entre os relatórios da Diretoria (fiscalização e gestão contratual) e os relatórios da Contratada (execução) é o principal mecanismo de mitigação dos riscos identificados. A revisão do mapa deve ocorrer na reunião inicial de alinhamento, a cada 90 dias durante a execução do contrato e no encerramento do processo.

_____

Carlos Alberto Kasper

Responsável pela elaboração do Mapa de Gestão de Riscos

Chefe do Setor de Compras – Câmara Municipal de Foz do Iguaçu/PR

Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica

Assinado por 4 pessoas: CARLOS ALBERTO KASPER, CARLOS ALBERTO KASPER SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8762-2010-D-5879-5240 e informe o código 8704-2200-D-5749-2400

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 77E2-01AD-52E9-5C4C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLOS ALBERTO KASPER (CPF 061.XXX.XXX-20) em 02/09/2026 09:40:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/77E2-01AD-52E9-5C4C

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 05/2026

REF: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 05/2026-TIPO MENOR PREÇO

A empresa _____, estabelecida na _____, no bairro _____, no Município de _____, no Estado de _____, no n.º _____, na Prefeitura sob o n.º_____ e no Estado sob o nº_____, CNPJ n.º_____, telefone n.º (____) _____ e e-mail _____, pela presente e consoante as especificações técnicas contidas no Edital, vem propor os valores abaixo para *Contratação de serviços de clipping,* na forma Eletrônica, n° **05/2026**, conforme segue:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	10219	Contratação de serviços de clipping, compreendendo monitoramento diário, coleta, organização, classificação e disponibilização de conteúdos veiculados em mídias impressas, televisivas, digitais, portais, blogs, redes sociais e demais meios de comunicação, relacionados à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, vereadores, atividades parlamentares, campanhas institucionais e temas de interesse legislativo, conforme especificações constantes em Anexo do Termo de Referência.	12	Serviço/mês		

O **PREÇO TOTAL** apresentado na presente proposta é de R$ ..

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

Nesta proposta de preço estão considerados obrigatoriamente:

a) **O atendimento às especificações detalhadas do objeto, consoante Anexo II deste Edital;**

b) **A inclusão de todas as despesas que influenciam nos custos, tais como despesas com custo, transporte e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos,**

c) **O prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão deste pregão, na forma eletrônica.**

Esta empresa declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL retro citado.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal da empresa proponente
NOME:
RG:
CARGO:

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240 e informe o código 8204-20CB-E574-F240

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8204-20CB-E574-F240

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT (CPF 028.XXX.XXX-00) em 23/09/2026 13:37:48 GMT-03:00
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- NEY FELIPE MORALES ULLUN (CPF 615.XXX.XXX-20) em 23/09/2026 13:47:50 GMT-03:00
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DÉBORA BORGES RENGEL (CPF 750.XXX.XXX-87) em 17/09/2026 10:32:12 GMT-03:00
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- NEY FELIPE MORALES ULLUN (CPF 615.XXX.XXX-20) em 18/09/2026 13:15:06 GMT-03:00
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU (CPF 829.XXX.XXX-68) em 30/09/2026 13:26:46 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8204-20CB-E574-F240